



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 17/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários para o Departamento Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor estimado da contratação: R\$ 4.913,98 (Quatro mil, novecentos e treze reais e noventa e Oito Centavos)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de equipamentos, materiais, mobiliário para ações de enfrentamento e combate as arboviroses no município de Coronel Domingos Soares – PR.

II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao fortalecimento da estrutura da Vigilância em Saúde do Município de Coronel Domingos Soares/PR, em especial para suporte às ações de enfrentamento e combate às arboviroses, em conformidade com a Resolução SESA nº 726/2025.

Os itens a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos:

Conformidade técnica

Todos os equipamentos deverão possuir especificações técnicas compatíveis com as atividades laboratoriais e administrativas descritas, atendendo às normas nacionais e internacionais de segurança, ergonomia e desempenho.

O mobiliário deverá estar de acordo com as normas da ABNT/NBR aplicáveis, assegurando qualidade e durabilidade.

III. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura da Vigilância em Saúde do Município de Coronel Domingos Soares/PR, garantindo condições técnicas e operacionais adequadas para o desenvolvimento das ações de enfrentamento e combate às arboviroses, em especial Dengue, Zika e Chikungunya, que representam um grave problema de saúde pública.

A aquisição do estereomicroscópio é indispensável para a identificação entomológica de larvas e pupas de mosquitos vetores, permitindo análises laboratoriais precisas que subsidiam o planejamento e a tomada de decisões das equipes de vigilância. Sem esse equipamento, há risco de falhas na identificação das espécies, comprometendo a eficácia das medidas de controle.



O balcão com pia de inox se faz necessário para a higienização e preparo de materiais de coleta, assegurando condições adequadas de biossegurança e contribuindo para a preservação da saúde dos profissionais envolvidos.

A mesa de atendimento e a cadeira giratória tipo presidente visam oferecer infraestrutura física e ergonomicamente adequada para as atividades administrativas e de análise, reduzindo riscos de adoecimento ocupacional, melhorando a organização do trabalho e garantindo maior produtividade às equipes.

Além do aspecto técnico, a contratação encontra amparo na Resolução SESA nº 726/2025, que prevê repasse de recursos estaduais para apoiar os municípios no fortalecimento das ações de vigilância em saúde. Dessa forma, a aquisição não apenas atende a uma necessidade concreta da gestão municipal, mas também está alinhada às diretrizes e políticas públicas estabelecidas pelo Estado do Paraná.

Em síntese, a contratação é essencial para:

- ✓ Garantir efetividade nas ações de vigilância e combate às arboviroses;
- ✓ Proporcionar infraestrutura adequada para análises laboratoriais e atividades administrativas;
- ✓ Atender às normas técnicas de segurança, ergonomia e biossegurança;
- ✓ Utilizar de forma adequada os recursos financeiros repassados ao município, assegurando boa aplicação do dinheiro público.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não foram localizados registros atualizados nos bancos de preços públicos como o Banco de Preços em Saúde (BPS) ou o Painel de Preços do Governo Federal, específicos para o modelo e a capacidade das baterias estacionárias pretendidas (12V – 165Ah).

Diante disso, foi necessário realizar levantamento de mercado diretamente com fornecedores da região, a fim de obter estimativas realistas e atualizadas para a média de preços praticados.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao fortalecimento das ações de enfrentamento às arboviroses, visando garantir condições técnicas adequadas para análises entomológicas, bem como infraestrutura apropriada para as atividades administrativas de apoio.



A contratação abrange quatro itens principais, conforme levantamento de mercado realizado:

- ✓ Estereomicroscópio – Equipamento essencial para a identificação precisa de larvas e pupas de mosquitos vetores (*Aedes aegypti* e outros), permitindo análises laboratoriais confiáveis e subsidiando decisões estratégicas das equipes de vigilância. O modelo a ser adquirido deve atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas, possuir assistência técnica autorizada no Brasil e ser fornecido com acessórios completos.
- ✓ Balcão com pia de inox – Item indispensável para a higienização de materiais utilizados nas coletas e análises laboratoriais, promovendo boas práticas de biossegurança e organização do ambiente de trabalho.
- ✓ Mesa de atendimento – Necessária para o desenvolvimento das atividades administrativas, organização de registros, relatórios e documentos técnicos relacionados às ações de vigilância.
- ✓ Cadeira giratória tipo presidente – Fornece conforto ergonômico adequado aos profissionais, reduzindo riscos ocupacionais decorrentes de longos períodos de trabalho administrativo.

A solução contempla, portanto:

- ✓ Aquisição de itens novos, de primeiro uso, em conformidade com normas técnicas nacionais (ABNT/NBR) e de biossegurança;
- ✓ Entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com frete incluso;
- ✓ Garantia mínima de 12 meses para todos os itens e suporte técnico autorizado no território nacional (quando aplicável);
- ✓ Recebimento definitivo condicionado à verificação de conformidade técnica e operacional.

Assim, a presente solução atende integralmente às necessidades levantadas pela Vigilância em Saúde, está alinhada às diretrizes da Resolução SESA nº 726/2025 e possibilita a aplicação eficiente dos recursos públicos destinados ao fortalecimento das ações de combate às arboviroses.

**VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado (R\$)
28	Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potência superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamentos simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estática. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.	01	R\$ 2.746,66	R\$ 2.746,66
34	Balcão com pia de inox com 03 gavetas, 02 portas, medindo 1,20 m comprimento, na cor branca.	01	R\$ 553,99	R\$ 553,99
34	Mesa de trabalho 1,60 x 0,60 com 3 gavetas tampo em MDF de 25 mm, revestido com melamínico, acabamento em pvc 180°, dimensões mínimas aproximadas (a, l, p) 75 x 160 x 60 cm. o produto deve estar em conformidade com as normas nbr vigentes. cor branca	01	R\$ 873,33	R\$ 873,33
34	Cadeira giratória, com rodinhas, tipo presidente com regulagem de altura, com apoio de braços e cabeça, encostos que oferecem sustentação ao tronco e a lombar, estofado preto	01	R\$ 740,00	R\$ 740,00
TOTAL				R\$ 4.913,98

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 4.913,98 (Quatro mil novecentos e treze reais e noventa e oito centavos), a ser liquidada pelo Departamento Municipal de Saúde.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista a urgência na implantação das ações de enfrentamento e combate às arboviroses no Município de Coronel Domingos Soares/PR.



O fracionamento da aquisição poderia gerar atrasos no processo licitatório e no fornecimento dos itens, comprometendo a imediata utilização dos equipamentos e mobiliários necessários para a estruturação das atividades da Vigilância em Saúde.

Além disso, os quatro itens previstos (estereomicroscópio, balcão com pia de inox, mesa de atendimento e cadeira giratória) compõem um conjunto interdependente, pois a ausência de qualquer um deles prejudicaria a plena execução dos trabalhos de análise laboratorial, higienização e organização administrativa.

Portanto, por razões de eficiência, economicidade e urgência, a solução será contratada de forma integral e não parcelada, assegurando a entrega simultânea dos bens e a imediata operacionalização das ações de vigilância epidemiológica.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta. Contudo, vislumbramos neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que irão se somar ao nosso pleito.

IX - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2025				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO ESTIMADO DO PROCESSO	JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potência superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamentos simultâneos.	R\$ 2.800,00	Equipamentos e Material Permanente	Agosto a Dezembro	A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura da Vigilância em Saúde do Município de Coronel Domingos Soares/PR, garantindo condições técnicas e operacionais adequadas para o desenvolvimento das ações de enfrentamento e combate às arboviroses, em especial Dengue, Zika e Chikungunya, que representam um grave problema de saúde pública.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

007

Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estática. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.				
Balcão com pia de inox com 03 gavetas, 02 portas, medindo 1,20 m comprimento, na cor branca.	600,00			
Mesa de trabalho 1,60 x 0,60 com 3 gavetas tampo em MDF de 25 mm, revestido com melaminico, acabamento em pvc 180°, dimensões mínimas aproximadas (a, l, p) 75 x 160 x 60 cm. o produto deve estar em conformidade com as normas nbr vigentes. cor branca	900,00			
Cadeira giratória, com rodinhas, tipo presidente com regulagem de altura, com apoio de braços e cabeça, encostos que oferecem sustentação ao tronco e a lombar, estofado preto	740,00			

Disponível em: <https://www.pmcds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/8-PCA-SAUDE-01-alteracao-geral.pdf>

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição dos equipamentos e mobiliários descritos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- ✓ Fortalecimento da capacidade laboratorial da Vigilância em Saúde municipal, por meio da utilização do estereomicroscópio para identificação entomológica de larvas e pupas de mosquitos vetores, permitindo maior precisão nos diagnósticos e subsidiando decisões rápidas e eficazes.
- ✓ Melhoria das condições de biossegurança e higienização dos materiais de coleta, com a instalação do balcão de inox com pia, assegurando conformidade com normas sanitárias e proteção à saúde dos profissionais envolvidos.
- ✓ Organização e eficiência administrativa, por meio da mesa de atendimento, que possibilitará adequado registro, análise e arquivamento de relatórios, amostras e dados técnicos.
- ✓ Promoção da ergonomia e saúde ocupacional dos servidores, com a disponibilização de cadeira giratória tipo presidente, reduzindo riscos de lesões posturais e aumentando a produtividade das equipes.



- ✓ Agilidade na resposta às arboviroses, uma vez que a contratação integral e não parcelada permitirá a entrega rápida de todos os itens, possibilitando a imediata operacionalização das atividades de monitoramento e controle vetorial.
- ✓ Aumento da efetividade das ações de vigilância, refletindo-se na melhoria do controle epidemiológico e na redução de riscos de surtos de Dengue, Zika e Chikungunya no município.
- ✓ Uso eficiente dos recursos públicos, aplicando os valores repassados pela Resolução SESA nº 726/2025 em bens duráveis, técnicos e adequados, garantindo transparência e economicidade.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A presente contratação envolve a aquisição de equipamentos e mobiliários de uso administrativo e laboratorial, que em regra apresentam baixo potencial de impacto ambiental direto. Ainda assim, alguns aspectos devem ser considerados:

a) Possíveis Impactos Ambientais

- Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens de transporte (caixas de papelão, plásticos, isopores e madeiras).
- Consumo de energia elétrica pelo uso contínuo do estereomicroscópio, ainda que com tecnologia LED de baixo consumo.
- Futuro descarte dos equipamentos e mobiliários ao final de sua vida útil, que pode gerar resíduos não biodegradáveis e componentes eletrônicos.

b) Medidas Mitigadoras

- Gestão adequada das embalagens: determinar que o fornecedor utilize embalagens recicláveis e que o município destine corretamente os resíduos para a coleta seletiva, priorizando reciclagem.
- Eficiência energética: privilegiar equipamentos com tecnologia LED e bivolt automático, que reduzem o consumo de energia e aumentam a durabilidade, diminuindo a necessidade de substituição precoce.



- Descarte sustentável: quando houver substituição futura, adotar o encaminhamento de mobiliário e equipamentos para empresas de reciclagem ou programas de logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Durabilidade dos bens adquiridos: optar por produtos novos, de qualidade comprovada, com garantia e assistência técnica nacional, prolongando sua vida útil e reduzindo impactos ambientais associados ao descarte precoce.

Assim, conclui-se que a contratação apresenta baixo risco ambiental, sendo possível mitigar os impactos por meio de práticas de gestão de resíduos, eficiência energética e descarte responsável dos materiais.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após a análise técnica realizada, conclui-se que a presente contratação é adequada, necessária e plenamente justificada para o atendimento das demandas da Vigilância em Saúde do Município, em especial no fortalecimento das ações de enfrentamento e controle das arboviroses, conforme previsto na Resolução SESA nº 726/2025.

A aquisição dos equipamentos e mobiliários especificados garantirá:

- melhores condições técnicas e estruturais para as análises laboratoriais;
- segurança, ergonomia e organização do ambiente de trabalho;
- eficiência no processamento de amostras e monitoramento vetorial;
- resposta mais ágil e eficaz diante de potenciais surtos de Dengue, Zika e Chikungunya.

Considerando ainda a urgência da necessidade e a disponibilidade dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, demonstrando-se a solução mais vantajosa e viável para a Administração.

Dessa forma, posiciona-se de forma favorável ao prosseguimento da contratação, com vistas a assegurar a imediata operacionalização das atividades e a consequente melhoria da capacidade de vigilância epidemiológica municipal. Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

010

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de agosto de 2025.

Antonio Augusto de França
Fiscal de Técnico de Contratos

Makieli de Moraes Costa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais e mobiliário conforme especificações técnicas descritas, destinados à Vigilância em Saúde do Município, para apoiar ações de enfrentamento e controle de arboviroses, conforme Resolução SESA nº 726/2025.

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado (R\$)
28	Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potência superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamentos simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estática. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.	01	R\$ 2.746,66	R\$ 2.746,66
34	Balcão com pia de inox com 03 gavetas, 02 portas, medindo 1,20 m comprimento, na cor branca.	01	R\$ 553,99	R\$ 553,99



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

012

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado (R\$)
34	Mesa de trabalho 1,60 x 0,60 com 3 gavetas tampo em MDF de 25 mm, revestido com melamínico, acabamento em pvc 180°, dimensões mínimas aproximadas (a, l, p) 75 x 160 x 60 cm. o produto deve estar em conformidade com as normas nbr vigentes. cor branca	01	R\$ 873,33	R\$ 873,33
34	Cadeira giratória, com rodinhas, tipo presidente com regulagem de altura, com apoio de braços e cabeça, encostos que oferecem sustentação ao tronco e a lombar, estofado preto	01	R\$ 740,00	R\$ 740,00
TOTAL				R\$ 4.913,98

1.2 DO FORNECIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.1. AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para fortalecer a capacidade operacional da Vigilância em Saúde do Município de Coronel Domingos Soares/PR, garantindo condições técnicas, seguras e ergonômicas para a realização das atividades de enfrentamento e controle das arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na aquisição de equipamentos laboratoriais e mobiliário para a Vigilância em Saúde do Município de Coronel Domingos Soares/PR, garantindo suporte técnico, segurança e ergonomia nas atividades de enfrentamento e controle das arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya).

Os itens previstos atendem às seguintes finalidades:



1. **Estereomicroscópio binocular** – permite a identificação precisa de larvas e pupas de mosquitos vetores, garantindo análises laboratoriais confiáveis que subsidiem decisões estratégicas da vigilância.
2. **Balcão com pia de inox** – proporciona higienização adequada de materiais de coleta e manipulação, assegurando condições de **biossegurança** e preservando a saúde dos profissionais.
3. **Mesa de atendimento** – oferece espaço organizado para atividades administrativas, registro de relatórios, análises de amostras e gestão de dados técnicos.
4. **Cadeira giratória tipo presidente** – garante conforto ergonômico aos profissionais, reduzindo riscos de adoecimento ocupacional e aumentando a produtividade.

Características gerais da solução:

- Aquisição de **bens novos, de primeiro uso**, com garantia mínima de 12 meses;
- Fornecimento completo com acessórios, manuais em português e assistência técnica autorizada (quando aplicável);
- Entrega integral e não parcelada, permitindo imediata utilização;
- Conformidade com normas técnicas nacionais (ABNT/NBR) e requisitos de segurança e ergonomia.

A solução atende plenamente à necessidade levantada, permitindo a **operacionalização imediata das ações de vigilância epidemiológica**, melhoria da eficiência administrativa, cumprimento das normas técnicas e utilização eficaz dos recursos públicos.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.



5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor **Antonio Augusto de França**, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor **Makieli de Moares Costa**, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, **contados da emissão da ordem de entrega**, em **remessa única**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Araucária, nº2784, Centro, Coronel Domingos Soares - PR em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

8.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 90 (noventa) dias, **a contar da assinatura do Termo de Contrato**.

8.10 recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.20 Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.3 Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo III (minuta do contrato).

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Liquidação

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail



compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

10.3 Forma de pagamento

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Antecipação de pagamento

10.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.



14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 A CONTRATADA deverá garantir os equipamentos laboratoriais e mobiliários fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou qualquer vício oculto.

14.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a:

14.2.1 Substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer peças ou componentes que apresentem defeitos;

14.2.2 Atender chamados técnicos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da CONTRATANTE;

14.2.3 Custear integralmente as despesas com transporte, mão de obra, peças e materiais necessários para a manutenção corretiva ou substituição dos bens;

14.2.4 Garantir que os serviços de assistência técnica sejam realizados por profissionais devidamente capacitados e autorizados pelo fabricante.

14.3 O descumprimento das condições de garantia sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado.

15. VIGÊNCIA:

15.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

16.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.4 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



16.6 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

16.7 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.7.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

16.7.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

16.7.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município, na seguinte concepção:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02130	10.304.0005.2026	00518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

18. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.



21.DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

21.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

21.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

21.2.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

21.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

21.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

21.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

21.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

21.3.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

21.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.4.101 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

21.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:



21.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

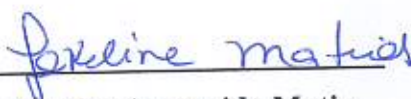
21.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as micro empresas, as empresas de pequeno porte e os micro empreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.5.1.2A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

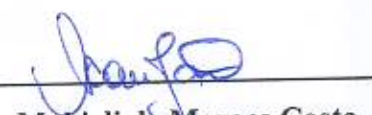
21.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de agosto de 2025.


Jakeline Aparecida Matias

Responsável pela elaboração do Termo de Referência


Makieli de Moraes Costa
Diretora do Departamento
Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

024

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais, mobiliário para ações de enfrentamento e combate as arboviroses no município de Coronel Domingos Soares – PR.

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de agosto de 2025


Makieli de Moraes Costa
Gestor de Contrato



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

025

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais, mobiliário para ações de enfrentamento e combate as arboviroses no município de Coronel Domingos Soares – PR.

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I–prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II–anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III–emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV–informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V–comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI–fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII–comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII–participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15; X–auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e X–realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de agosto de 2025

Antônio Augusto de França
Fiscal Técnico do Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais, mobiliário para ações de enfrentamento e combate as arboviroses no município de Coronel Domingos Soares – PR.

TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de agosto de 2025

Jakeline Aparecida Matias

Pesquisador de Preços

740,00

028

MUNICIPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	096	28.453.476/0001-05	376,00	376,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 11/08/2025 11:14:15
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: BRASLAR	Modelo:
Descrição: Fogão 4 bocas, Mesa de Inox, Voltagem Bivolt, Altura 97 cm, Largura 52 cm, Profundidade 65 cm.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 599,00	Valor Total: 1.198,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	381	28.453.476/0001-05	599,00	599,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 11/08/2025 11:14:15
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: Cadeira presidente ergonômica, com assento em espuma; encosto em tela Mesh; base giratória com estrela em alumínio; mecanismo excêntrico com parada em no mínimo três posições; com apoio lombar e apoio de cabeça regulável; braços reguláveis por botão, com apoio em PU; capa de proteção do assento em PP; pistão a gás classe 3; com laudo conforme a NR 17 e a NBR 13962.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 680,00	Valor Total: 2.720,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E	169	53.600.991/0001-00	1.149,00	680,00		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	256	28.453.476/0001-05	1.148,00	699,00	2,79	Sim
3 LUIZ RICARDO BUENO ME	411	30.219.220/0001-71	1.149,00	1.099,49	57,29	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 11/08/2025 11:14:15
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSCAR BRESSANE - SP
OSCAR BRESSANE-SP

7 OLIMPIO EQUIPAMENTOS	285	33.583.026/0001-69	792,96	792,96	0,37	Não
8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	507	51.740.794/0001-60	960,00	899,99	13,50	Sim
9 MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS	207	30.619.938/0001-55	960,00	940,00	4,45	Sim
10 INTERMARES COMERCIO DE MOVEIS	478	23.086.079/0001-10	960,00	960,00	2,13	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 15/08/2025 14:34:00
MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO L

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: UN	Marca: MOBIDESK MEL160	Modelo: MOBIDESK MEL160
Descrição: Mesa de MDF com tampo em L de 160 cm x 140 cm (a esquerda); mesa para escritório com tampo e pés em MDF 25 mm, com gaveteiro, dimensões 1600 x 1400 x 780 (_ 10 mm) (largura x profundidade x altura), com sapatas reguláveis. Modelos Cores da chapa MDF ou MDP: Tabaco			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 720,00	Valor Total: 6.480,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	162	51.916.510/0001-44	2.585,00	720,00		Sim
2 PR DISTRIBUIDORA LTDA	421	58.687.919/0001-85	2.585,00	739,00	2,64	Sim
3 SILVIO CARLOS PAGLIARANI	428	02.605.562/0001-94	2.585,00	1.401,00	89,58	Sim
4 41.758.941 ERICA ROSA NEGRINI DE	523	41.758.941/0001-76	2.300,00	1.999,00	42,68	Sim
5 INTERMARES COMERCIO DE MOVEIS	390	23.086.079/0001-10	2.585,00	2.585,00	29,31	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	840	49.641.888/0001-30	2.585,00	750,00		Sim

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 15/08/2025 14:34:00
CADEIRA DE ESCRITÓRIO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: UND	Marca: marca própria	Modelo: presidente cromada
Descrição: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 750,00	Valor Total: 11.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HG COMERCIO DE MOVEIS E	951	34.425.883/0001-01	1.000,00	750,00		Sim
2 PR DISTRIBUIDORA LTDA	280	58.687.919/0001-85	1.070,00	799,00	6,53	Sim
3 SILVIO CARLOS PAGLIARANI	148	02.605.562/0001-94	1.070,00	910,00	13,89	Sim
4 LUCIMARA MOREIR	145	52.789.395/0001-57	1.070,00	1.020,00	12,09	Sim

**CAMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA
ITUPEVA-SP**

Item: 2 Unidade: UN Marca: FRATINI
 Descrição: CADEIRA ERGONOMICA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE
 Quantidade: 17 Valor Unit.: 790,00

Modelo: PRESIDENTE

Valor Total: 13.430,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D M R BICAS	758	41.141.952/0001-02	1.398,00	790,00		Sim
2 RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E	225	53.600.991/0001-00	1.398,00	970,00	22,78	Sim
3 D&R SUPRIMENTOS LTDA	678	41.328.242/0001-96	1.299,00	1.010,00	4,12	Sim
4 THIAGO FRANCISCO PEREIRA	571	21.942.165/0001-52	1.150,00	1.150,00	13,86	Sim
5 M.F COMERCIO GERENCIAMENTO E	524	20.853.918/0001-90	1.398,00	1.180,00	2,61	Sim
6 NALLASIAIR IMPORTADORA E	957	23.408.019/0001-77	1.398,00	1.200,00	1,69	Sim
7 PABLO SONSINO SILVA	926	26.157.393/0001-35	1.350,00	1.350,00	12,50	Sim
8 PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	349	35.794.003/0001-29	1.390,00	1.390,00	2,96	Sim
9 MOBILE COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	337	21.966.683/0001-06	1.397,00	1.397,00	0,50	Sim
10 SFIZIO AMBIENTES CORPORATIVOS	601	51.109.832/0001-81	1.397,80	1.397,80	0,06	Sim
11 VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	372	49.287.699/0001-01	1.398,00	1.398,00	0,01	Sim
12 J M COELHO FRANTADO LTDA EPP	611	36.154.936/0001-14	1.398,00	1.398,00	0,00	Sim
13 S C T MACKERT	814	51.784.579/0001-61	1.398,00	1.398,00	0,00	Sim
14 LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA.	556	38.108.516/0001-27	1.398,00	1.398,00	0,00	Sim
15 DECORAMAIS COMERCIO DE MOVEIS E	802	36.886.204/0001-19	1.398,00	1.398,00	0,00	Sim
16 TECNO FLEX DE MOGI MIRIM INDÚSTRIA	820	43.450.632/0001-60	1.398,00	1.398,00	0,00	Sim
17 ALINE DALFRÉ BARBIERI ME	194	30.788.424/0001-23	1.398,00	1.398,00	0,00	Sim
18 T C LANZA MOVEIS LTDA	551	32.954.941/0001-50	1.398,00	1.398,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME	988	09.111.269/0001-10	1.398,00	730,00		Sim
SILVIO CARLOS PAGLIARANI	298	02.605.562/0001-94	1.398,00	750,00	2,7397	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MARCO ANTONIO MARCHI

873,33 031

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSCAR BRESSANE - SP
OSCAR BRESSANE-SP

7 OLIMPIO EQUIPAMENTOS	285	33.583.026/0001-69	792,96	792,96	0,37	Não
8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	507	51.740.794/0001-60	960,00	899,99	13,50	Sim
9 MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS	207	30.619.938/0001-55	960,00	940,00	4,45	Sim
10 INTERMARES COMERCIO DE MOVEIS	478	23.086.079/0001-10	960,00	960,00	2,13	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 15/08/2025 14:34:00
MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO L

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

tem: 9	Unidade: UN	Marca: MOBIDESK MEL160	Modelo: MOBIDESK MEL160
Descrição: Mesa de MDF com tampo em L de 160 cm x140 cm (a esquerda); mesa para escritório com tampo e pés em MDF 25 mm, com gaveteiro, dimensões 1600 x 1400 x 780 (_ 10 mm) (largura x profundidade x altura), com sapatas reguláveis. Modelos Cores da chapa MDF ou MDP: Tabaco			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 720,00	Valor Total: 6.480,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	162	51.916.510/0001-44	2.585,00	720,00		Sim
2 PR DISTRIBUIDORA LTDA	421	58.687.919/0001-85	2.585,00	739,00	2,64	Sim
3 SILVIO CARLOS PAGLIARANI	428	02.605.562/0001-94	2.585,00	1.401,00	89,58	Sim
4 41.758.941 ERICA ROSA NEGRINI DE	523	41.758.941/0001-76	2.300,00	1.999,00	42,68	Sim
5 INTERMARES COMERCIO DE MOVEIS	390	23.086.079/0001-10	2.585,00	2.585,00	29,31	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	840	49.641.888/0001-30	2.585,00	750,00		Sim

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 15/08/2025 14:34:00
CADEIRA DE ESCRITÓRIO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: UND	Marca: marca propria	Modelo: presidente cromada
Descrição: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 750,00	Valor Total: 11.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HG COMERCIO DE MOVEIS E	951	34.425.883/0001-01	1.000,00	750,00		Sim
2 PR DISTRIBUIDORA LTDA	280	58.687.919/0001-85	1.070,00	799,00	6,53	Sim
3 SILVIO CARLOS PAGLIARANI	148	02.605.562/0001-94	1.070,00	910,00	13,89	Sim
4 LUCIMARA MOREIR	145	52.789.395/0001-57	1.070,00	1.020,00	12,09	Sim

**FUNDAÇÃO GUIMARAES DUQUE
MOSSORÓ-RN**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Processo Administrativo Nº 004/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SABRINA MARIA PESSOA LOPES
Data de Publicação: 01/08/2025 10:47:53

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/08/2025 14:55:41
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: M3
Descrição: Mesa de escritório reta com medidas de 1,4m de comprimento por 0,6m de largura, tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm, na cor madeira, cinza ou preto, revestido com laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência a riscos e manchas, com dois gaveteiros, pés em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.000,00	Valor Total: 1.000,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: M2
Descrição: Mesa de escritório reta com medidas de 1,4m de comprimento por 0,8m de largura, tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm, na cor madeira, cinza ou preto, revestido com laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência a riscos e manchas, com dois gaveteiros, pés em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.200,00	Valor Total: 1.200,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: M1
Descrição: Mesa de reunião redonda para escritório com 1m de diâmetro, tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm, na cor madeira, cinza ou preto, revestido com laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência a riscos e manchas, pés em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza, sapatas niveladoras para ajuste de altura e estabilidade			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 850,00	Valor Total: 850,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: A1
Descrição: Armário de escritório alto com 1,8m de altura, 0,9m de largura e 0,45m de profundidade, com duas portas de abrir com puxadores embutidos e chaves, quatro prateleiras internas reguláveis com capacidade de 20Kg cada, cor cinza, confeccionado em chapa de MDF de 18mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 1.800,00	Valor Total: 3.600,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: B1
Descrição: Banco alto de madeira maciça, altura de 60cm			
Quantidade: 4		Valor Unit.: 160,00	Valor Total: 640,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRINK BEM BRINQUEDOS E MÓVEIS DO	250	35.237.304/0001-51	7.290,00	7.290,00		Sim
2 ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	386	53.571.459/0001-01	7.793,02	7.793,02	6,90	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/08/2025 14:56:16
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Quadro branco móvel com cavalete em alumínio na dimensão de 120x150cm			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 849,00	Valor Total: 849,00

**MUNICIPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
 Descrição: Mesa de escritório, estrutura em MDP 30mm, e acabamento BP, costas na cor do móvel, com altura de 75 cm; largura de 120 cm; profundidade de 60cm e gaveteiro de rodinhas, com três gavetas, com chave, cor Bellini, estrutura em MDP 30mm, e acabamento BP, costas na cor do móvel, gavetas em MDP 15mm com altura de 60,5 cm, largura de 38,5cm e profundidade de 37,5cm. puxadores de perfil em alumínio com ótimo acabamento, cor bellini.
 Quantidade: 2 Valor Unit.: 900,00 Valor Total: 1.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DAC MOVEIS LTDA	665	56.101.450/0001-25	1.869,97	900,00		Sim
2 PERFLEX MÓVEIS LTDA	017	06.718.646/0001-95	1.869,00	920,00	2,22	Sim
3 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	718	49.704.499/0002-98	1.860,00	1.499,88	63,03	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	075	28.453.476/0001-05	1.869,00	1.790,00	19,34	Sim
5 DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	283	49.641.888/0001-30	1.869,97	1.798,00	0,45	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 47 - HOMOLOGADO - 11/08/2025 11:14:18
LOTE 47**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: PELEGRIN Modelo:
 Descrição: Poltrona cadeira ergonômica de escritório, modelo presidente, com sistema de molas ensacadas, pillow top, espuma de densidade D28 e base cromada, design executivo e foco em conforto para uso prolongado, assento e encosto com sistema de molas ensacadas individualmente, proporcionando conforto superior, adaptação ao corpo, excelente distribuição do peso e redução da pressão sobre os pontos de contato, assento e encosto com camada extra de acolchoamento pillow top, acolchoamento do assento e do encosto deverá ser constituído de espuma de poliuretano com densidade mínima de D28, revestimento em couro sintético (PU) de alta qualidade e durabilidade na cor preta, mecanismo que permite a reclinção do conjunto assento e encosto, com possibilidade de travamento em múltiplas posições para maior ergonomia, dispositivo de ajuste de pressão do sistema relax, localizado abaixo do assento, permitindo regular a estabilidade ou flexibilidade da reclinção, apoios de braço fixos, integrados à estrutura da cadeira, com altura adequada para apoio dos antebraços, base giratória com acabamento cromado e espessura mínima de 1,2 mm, rodinhas duplas em nylon resistente, projetadas para movimentação suave e segura em diferentes tipos de piso com sistema antirrisco, sistema de regulagem de altura do assento através de pistão a gás classe 3 reforçado, permitindo ajustar a altura da cadeira de acordo com a estatura do usuário e a altura da mesa de trabalho, a faixa de ajuste deve ser compatível com mesas de escritório com até 20 cm de diferença entre o tampo e o assento. Altura Total: Mínima 115 cm - Máxima 122 cm, Altura do Assento ao Piso: Mínima 48 cm - Máxima 58 cm, Altura do Apoio de Braço ao Piso: Mínima 68 cm - Máxima 78 cm, Altura aproximada do Encosto: 70 cm, Profundidade aproximada Total: 76 cm, Profundidade Interna aproximada do Assento: 48 cm, Largura aproximada Total: 64 cm, Largura Interna aproximada do Assento: 48 cm. 13.Capacidade de Peso: Suportar peso máximo recomendado de 150 kg.
 Quantidade: 30 Valor Unit.: 899,90 Valor Total: 26.997,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	249	28.453.476/0001-05	1.088,00	899,90		Sim
2 RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E	389	53.600.991/0001-00	1.088,10	900,00	0,01	Sim
3 DECORAMAIS COMERCIO DE MOVEIS E	614	36.886.204/0001-19	1.088,00	908,00	0,89	Sim
4 ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA	623	42.107.381/0001-52	1.088,10	998,98	10,02	Sim
5 H & H SOLUÇÕES LTDA	759	60.297.920/0001-45	998,99	998,99	0,00	Sim
6 LUIZ RICARDO BUENO ME	404	30.219.220/0001-71	1.088,00	1.079,99	8,11	Sim
7 PEREIRA E FRACARO LTDA	884	57.339.614/0001-10	1.088,00	1.080,00	0,00	Sim
8 PERFLEX MÓVEIS LTDA	736	06.718.646/0001-95	1.088,00	1.088,00	0,74	Sim

DESCCLASSIFICADOS

2.746,66

**MUNICIPIO DE SEGREDO
SEGREDO-RS**

2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	600	00.802.002/0001-02	15.400,00	13.749,95	0,01	Não
3 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	958	17.238.455/0001-42	15.400,00	15.349,99	11,64	Sim
4 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	803	34.064.557/0001-08	15.400,00	15.400,00	0,33	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 34 - HOMOLOGADO - 26/06/2025 16:54:22
Lote 034**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 34	Unidade: UNI	Marca: COLEMAN	Modelo: ST30-2L-LED
Descrição: MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.150,00	Valor Total: 2.150,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	417	07.052.779/0001-38	2.235,00	2.150,00		Sim
2 WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS	185	13.533.610/0001-00	2.235,00	2.196,00	2,14	Sim
3 EVEN COMERCIAL LTDA	112	53.568.001/0001-01	3.500,00	2.234,30	1,74	Sim
4 ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES	888	00.072.182/0001-06	2.235,30	2.235,30	0,04	Sim
5 FAZ VENDAS LTDA	543	46.983.819/0001-17	4.000,00	3.499,99	56,58	Sim
6 LBG COMMERCE LTDA	174	51.817.739/0001-21	4.000,00	4.000,00	14,29	Sim
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	011	00.802.002/0001-02	6.358,98	6.358,98	58,97	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 35 - HOMOLOGADO - 26/06/2025 16:54:22
Lote 035**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35	Unidade: UNI	Marca: LABOR	Modelo: MICROS
Descrição: MICROSCOPIO LABORATORIAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.700,00	Valor Total: 4.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 URSA COMERCIAL LTDA	489	26.628.908/0001-38	4.700,00	4.700,00		Sim
2 ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES	094	00.072.182/0001-06	4.725,00	4.725,00	0,53	Sim
3 LBG COMMERCE LTDA	205	51.817.739/0001-21	10.000,00	10.000,00	111,64	Sim
4 FAZ VENDAS LTDA	760	46.983.819/0001-17	15.000,00	15.000,00	50,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025
Processo Administrativo Nº 94/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FÁBIO LOPES SAMPAIO
Data de Publicação: 15/07/2025 16:13:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/07/2025 13:57:28
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Coleman	Modelo: XTB-2B Led
Descrição: MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR COM ZOOM MOD. XTB-2B LED COLEMAN			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 4.300,00	Valor Total: 12.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L.N.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	713	04.121.895/0001-73	5.307,00	4.300,00		Sim
2 ANA JULIA MARCONDES ARAUJO	179	60.645.951/0001-40	4.900,00	4.320,00	0,47	Sim
3 61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE	519	61.061.506/0001-03	5.300,00	4.500,00	4,17	Sim
4 CIRURGICA JM - COMERCIO DE	865	55.909.512/0001-67	5.307,00	4.890,00	8,67	Sim
5 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E	475	29.926.189/0001-20	5.307,00	4.923,51	0,69	Sim
6 GARTELA TBG COMERCIO E	018	26.674.025/0001-64	5.300,00	5.300,00	7,65	Sim
7 DANTAS REPRESENTACOES,	982	57.990.512/0001-60	5.301,00	5.301,00	0,02	Sim
8 57.777.577 ANDRE DE ARAUJO FADUL	069	57.777.577/0001-21	5.307,00	5.307,00	0,11	Sim
9 LMS MEDICAL COMERCIO DE	079	36.858.780/0001-52	5.307,00	5.307,00	0,00	Sim
10 TANKAVEL LTDA	300	47.326.875/0001-41	5.307,00	5.307,00	0,00	Sim
11 AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	992	44.348.582/0001-77	5.307,00	5.307,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E CAMPREGUER COMEX	847	43.287.805/0001-70	4.000,00	1.800,00		Sim
35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO	740	35.569.716/0001-99	5.300,00	1.890,00	5,0000	Sim
MTM SUL LTDA	977	49.064.583/0001-03	7.000,00	7.000,00	270,3704	Sim
UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	890	49.938.521/0001-83	10.000,00	10.000,00	42,8571	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: IRANI JOSÉ BARROS

**MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA
MAUÁ DA SERRA-PR**

5 LINECONTROL COMERCIO,	263	04.196.357/0001-48	6.800,00	3.574,94	1,39	Não
6 SC COMERCIAL EIRELI	971	20.758.465/0001-13	6.820,00	3.700,00	3,50	Sim
7 INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE	472	53.775.862/0001-52	6.828,84	3.794,70	2,56	Não
8 INSTRULABOR LICITACAO LTDA	611	34.514.779/0001-85	8.000,00	4.152,89	9,44	Sim
9 A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE	723	22.627.453/0001-85	6.828,84	5.938,31	42,99	Sim
10 SANCOMAR COMERCIAL LTDA - ME	271	03.220.288/0001-06	6.828,84	6.828,84	15,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 12 - HOMOLOGADO - 24/06/2025 09:44:57
LOTE 12**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: KASVI	Modelo: 4506
Descrição: MICROSCÓPIO ESTEREOSCOPIO BINOCULAR: movimento giratório de 360° e fixação em qualquer posição. Par de oculares inclinadas de 10X; Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potencia superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamento simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 meses.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.790,00	Valor Total: 1.790,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC COMERCIAL EIRELI	344	20.758.465/0001-13	4.493,00	1.790,00		Sim
2 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	854	54.647.123/0001-48	4.493,33	1.800,00	0,56	Sim
3 LBG COMMERCE LTDA	904	51.817.739/0001-21	4.000,00	1.999,99	11,11	Sim
4 EVEN COMERCIAL LTDA	197	53.568.001/0001-01	4.493,00	2.199,00	9,95	Sim
5 BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA	665	48.706.431/0001-02	4.493,00	3.882,00	76,53	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 13 - HOMOLOGADO - 24/06/2025 09:44:57
LOTE 13**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: PALETA DE EUCATEX 13X3CM PARA OVITRAMPA - Paleta lavada, seca e com rótulo p/ numeração (pronta p/ ser utilizada em campo).			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,06	Valor Total: 1.060,00	

553,99

037

**MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL
AGUDOS DO SUL-PR**

4 PEREIRA E FRACARO LTDA	733	57.339.614/0001-10	813,00	486,00	21,80	Sim
5 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP	029	07.634.816/0001-16	813,10	487,99	0,41	Sim
6 DI MOVEIS LTDA	460	49.721.898/0001-86	813,00	812,00	66,40	Sim
7 DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	921	49.641.888/0001-30	813,10	813,10	0,14	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 25/06/2025 10:50:17

3 - Balcao de Pia com Tampo Inox - 2 portas, 2 gavetas, pes regulaveis, estrutura resistente a umidade

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

tem: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: FLORA	Modelo: FLORA
Descrição: Balcao de Pia com Tampo Inox - 2 portas, 2 gavetas, pes regulaveis, estrutura resistente a umidade			
Tampo Inox - 2 portas, 2 gavetas, pes regulaveis, estrutura resistente a umidade			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 598,99	Valor Total: 5.989,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP	590	07.634.816/0001-16	779,57	598,99		Sim
2 PEREIRA E FRACARO LTDA	015	57.339.614/0001-10	779,00	599,00	0,00	Sim
3 PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA	750	33.492.887/0001-31	779,00	600,00	0,17	Sim
4 DI MOVEIS LTDA	258	49.721.898/0001-86	779,00	778,00	29,87	Sim
5 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	891	07.481.107/0001-48	779,57	779,57	0,20	Sim
6 DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	180	49.641.888/0001-30	779,57	779,57	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 25/06/2025 10:50:17

5 - Cadeira Administrativa Giratoria regulagem de altura a gas, estrutura em acocom pintura epoxi, rodizios duplos em nylon de alta resistencia, assento e encostoestofados em espuma injetada de alta den

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PAPIROS MOVEIS	Modelo: GIRATORIA
Descrição: Cadeira Administrativa Giratoria regulagem de altura a gas, estrutura em acocom pintura epoxi, rodizios duplos em nylon de alta resistencia, assento e encostoestofados em espuma injetada de alta densidade, revestidos em tecido poliester oucourvin.			
Encosto com formato anatomico, apoio lombar e inclinacao levementeflexivel para maior conforto em longas jornadas de trabalho.			
Indicada paraambientes administrativos, recepcoes e setores operacionais.Cadeira Administrativa Giratoria regulagem de altura a gas, estrutura em acocom pintura epoxi, rodizios duplos em nylon de alta resistencia, assento e encostoestofados em espuma injetada de alta densidade, revestidos em tecido poliester oucourvin. Encosto com formato anatomico, apoio lombar e inclinacao levementeflexivel para maior conforto em longas jornadas de trabalho. Indicada paraambientes administrativos, recepcoes e setores operacionais.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 279,00	Valor Total: 6.975,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 52.994.508 JULIO GARALUZ	853	52.994.508/0001-56	1.199,00	279,00		Sim
2 CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E	847	40.876.182/0001-83	1.199,00	280,00	0,36	Sim

**MUNICIPIO DE CANGUCU
CANGUCU-RS**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 19 - HOMOLOGADO - 30/07/2025 12:47:13
MESA RETA COM SAIA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: school center	Modelo: sc 1810
Descrição: MESA RETA COM SAIA - PLANEJADA SOB MEDIDA COM PÉS PAINEL - MEDIDAS: L 1,20XA-74XP-60CM - ACABAMENTO EM BP 25MM - PÉS: PRETO TX / TAMPOS: LOURO PRETO - PARA SER ENTREGUE MONTADO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 374,00	Valor Total: 3.740,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANE INDUSTRIA DE MOVEIS E	889 43.750.420/0001-06	538,00	374,00		Sim
2 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	065 07.052.779/0001-38	538,00	379,00	1,34	Sim
3 VIA TOTTALE COMÉRCIO DE MÓVEIS,	800 09.541.836/0001-78	538,83	425,42	12,25	Sim
4 MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	179 34.318.729/0001-22	538,00	538,00	26,46	Sim
5 L & M COMERCIO DE	173 00.074.783/0001-58	538,83	538,83	0,15	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 20 - HOMOLOGADO - 30/07/2025 12:47:14
BALCÃO PARA PIA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: 2 PORTAS
Descrição: BALCÃO PARA PIA DE COZINHA COM TAMPO EM INOX - EM 100% MDF OU MDP - COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS - DESTINADO A AMBIENTES DE COZINHA PARA FINS ORGANIZACIONAIS E DE APOIO A ATIVIDADES ALIMENTARES - DIMENSÕES MÍNIMAS (L X A X P): LARGURA: 120 CM ALTURA: 80 A 85 CM PROFUNDIDADE: 50 A 60 CM - ESTRUTURA: CORPO FABRICADO EM 100% MDF OU MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM - REVESTIMENTO EM PINTURA UV, BP OU LAMINADO MELAMÍNICO DE AMBAS AS FACES - BORDAS FINALIZADAS COM FITA DE PVC RESISTENTE, APLICADAS POR SISTEMA DE COLAGEM TÉRMICA - TAMPO: EM AÇO INOXIDÁVEL COM UMA CUBA SEM PERFURAÇÃO PARA TORNEIRA - COR: LOURO FREIJÓ - PARA SER ENTREGUE MONTADO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 673,00	Valor Total: 3.365,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	068 34.318.729/0001-22	673,00	673,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 21 - HOMOLOGADO - 30/07/2025 12:47:14
JG MESA COM 4 CAEIRAS**

**MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL
AMETISTA DO SUL-RS**

Item: 12 Unidade: Unidade Marca: LYCO Modelo: MM8
 Descrição: Microfone Sem Fio Profissional Duplo AX802M alta estabilidade de sinal e alcance de ate 80 metros com capsula supercardioide Baterias de litio recarregaveis modelo 18500. Carregamento via USB direto no receptor. Autonomia de ate 8 horas de uso contínuo. Funcao AUTO SCAN. 500 canais de frequencia. Salda de audio P10 e XLR balanceada..
 Quantidade: 2 Valor Unit.: 980,00 **Valor Total: 1.960,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	812	05.607.287/0001-36	1.030,00	980,00		Sim
2 FRANCIELI HAIDUK RIGO ME	827	18.473.803/0001-29	1.030,00	980,63	0,06	Sim
3 JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	625	13.772.057/0001-50	1.030,25	1.030,25	5,06	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 15/07/2025 10:46:54

13 Balcao para pia inox 3 gavetas em MDF branco 2 portas com dobradicas com amortecedores corrediças reforçadas puxadores gola medindo comprimento 120cmx altura 80cm e 50cm de profundidade

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: Unidade Marca: MOBLIS Modelo:
 Descrição: Balcao para pia inox 3 gavetas em MDF branco 2 portas com dobradicas com amortecedores corrediças reforçadas puxadores gola medindo comprimento 120cmx altura 80cm e 50cm de profundidade
 Quantidade: 1 Valor Unit.: 390,00 **Valor Total: 390,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA	076	60.845.283/0001-02	743,33	390,00		Sim
2 JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	277	13.772.057/0001-50	743,33	499,99	28,20	Sim
3 JETT MÓVEIS LTDA	347	53.149.397/0001-44	743,00	690,00	38,00	Sim
4 ALCI N. BECKER & CIA LTDA	901	07.052.779/0001-38	743,00	738,00	6,96	Sim
5 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	555	73.464.612/0001-09	743,33	743,33	0,72	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	412	34.318.729/0001-22	743,00	400,00		Sim

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 15/07/2025 10:46:54

14 Cadeira executiva giratoria robusta com encosto reclinavel apoio para bracos regulagem de alturapeso ate 120 kg material respiravel preto tecido linho impermeavel

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14 Unidade: Unidade Marca: mc Modelo: executiva
 Descrição: Cadeira executiva giratoria robusta com encosto reclinavel apoio para bracos regulagem de alturapeso ate 120 kg material respiravel preto tecido linho impermeavel
 Quantidade: 6 Valor Unit.: 304,00 **Valor Total: 1.824,00**

CLASSIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais, mobiliário para ações de enfrentamento e combate as arboviroses no município de Coronel Domingos Soares – PR.

Com a possibilidade de apuração de preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada, mediante pregão eletrônico.

Portanto, após avaliação do objeto, apuração da estimativa das quantidades e levantamento de mercado, realizado pesquisa de preço em atas de registro de preços, banco de preços BLL Compras.

Por ser verdade, firmo o presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares, 18 de agosto de 2025.



Jakeline Aparecida Matias



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

PARECER CONTABIL 294/2025

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de Equipamentos, materiais e mobiliários.**

Especificação de Dotações:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.304.0005.2026 Manutenção do Programa Vigilância em Saúde

Conta de despesa – 2130 – fonte de recurso 518

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 22 de agosto de 2025.


Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

Parecer de Licitação 85/2025

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a demanda em anexo para Dispensa Eletrônica de Aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários para o Departamento Municipal de Saúde.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso II, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa Eletrônica", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários para o Departamento Municipal de Saúde. Limitado ao teto máximo de R\$ 4.913,98 (Quatro mil, novecentos e treze reais e noventa e Oito Centavos). Levando em conta as necessidades do serviço público, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Saúde.

Coronel Domingos Soares, 25 de agosto de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 17/2025 - SEM DISPUTA

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.415/0001-18, torna público que fará realizar dia **12/09/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025 do tipo: Menor Preço **Por lote**.

OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Mobiliários para o Departamento Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.913,98 (Quatro Mil, Novecentos e Treze Reais e Noventa e Oito Centavos)

SEM DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia **12/09/2025**, às **08:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **12/09/2025**, às **08:30 horas**.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3054-1050** e também através do e-mail licitapmcds@hotmail.com.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

O Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, localizada na Avenida Araucária, 2120 - CEP: 85557-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Coronel Soares/PR, faz saber através do Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço **Por lote** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 161/2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia **12/09/2025** às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **12/09/2025** às 08:30hs, no site **www.bll.org.br**.

O presente processo **não haverá disputa por lances**, sagrar-se-á vencedor o proponente que apresentar a menor proposta válida e que atender os requisitos deste instrumento.

Critério de Julgamento: Menor Preço **Por lote**

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, de **Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Mobiliários para o Departamento Municipal de Saúde.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. Participação na Dispensa Eletrônica

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Sistema de disputa da Dispensa Eletrônica poderá ser acessado pela web no endereço **www.bll.org.br**.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do



contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item (www.bll.org.br).

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (www.bll.org.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. *Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

4. Julgamento das Propostas de Preço

4.1. No dia e hora designados para a sessão pública, as propostas serão ordenadas por ordem de valor ou de percentual de desconto, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado ou abaixo do percentual mínimo de desconto definido para a contratação;
- 4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, permitida a diminuição do valor proposto.
- 4.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a



substância das propostas;

4.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. Habilitação

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação (Anexo II) deste aviso e serão solicitados a inserção no sistema do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos inseridos no sistema de licitação **www.bll.org.br**.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



050

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

5.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. Contratação

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 Infrações e Sanções administrativas

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

652

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;



7.11 as peculiaridades do caso concreto;

7.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 Das Disposições Gerais

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- 8.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.12.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 8.12.2 ANEXO II – Documentos para Habilitação;
- 8.12.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;



8.12.4 ANEXO IV – Modelos Auxiliares- Declarações

Coronel Domingos Soares, PR em 05/09/2025

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Mobiliários para o Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9709	Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potência superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamentos simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estática. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes.	1,00	UN	2.746,66	2.746,66



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

		Assistência técnica autorizada no Brasil.				
TOTAL						2.746,66
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9710	Balcão com pia de inox com 03 gavetas, 02 portas, medindo 1,20m comprimento, na cor branca.	1,00	UN	553,99	553,99
TOTAL						553,99
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9711	Mesa de trabalho 1,60 x 0,60 com 3 gavetas tampo em MDF de 25 mm, revestido com melamínico, acabamento em pvc 180°, dimensões mínimas aproximadas (a, l, p) 75 x 160 x 60 cm. o produto deve estar em conformidade com as normas nbr vigentes. cor branca	1,00	UN	873,33	873,33
TOTAL						873,33
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9712	Cadeira giratória, com rodinhas, tipo presidente com regulagem de altura, com apoio de braços e cabeça, encostos que oferecem sustentação ao tronco e a lombar, estofado preto.	1,00	UN	740,00	740,00
TOTAL						740,00

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. Quando o objeto for pertinente a bens permanentes (que não sejam de consumo) deverá ser apresentado junto da proposta "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação do bem, sempre em língua portuguesa.

1.2.3. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere esta Dispensa em



conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.4. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

1.3 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido **de forma integral**, dadas suas características e quantidades, podendo o prazo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

1.4 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para fortalecer a capacidade operacional da Vigilância em Saúde do Município de Coronel Domingos Soares/PR, garantindo condições técnicas, seguras e ergonômicas para a realização das atividades de enfrentamento e controle das arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na aquisição de equipamentos laboratoriais e mobiliário para a Vigilância em Saúde do Município de Coronel Domingos Soares/PR, garantindo suporte técnico, segurança e ergonomia nas atividades de enfrentamento e controle das arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya).

Os itens previstos atendem às seguintes finalidades:

Estereomicroscópio binocular – permite a identificação precisa de larvas e pupas de mosquitos vetores, garantindo análises laboratoriais confiáveis que subsidiem decisões estratégicas da vigilância.

Balcão com pia de inox – proporciona higienização adequada de materiais de coleta e manipulação, assegurando condições de biossegurança e preservando a saúde dos profissionais.

Mesa de atendimento – oferece espaço organizado para atividades administrativas, registro de relatórios, análises de amostras e gestão de dados técnicos.

Cadeira giratória tipo presidente – garante conforto ergonômico aos profissionais, reduzindo riscos de adoecimento ocupacional e aumentando a produtividade.

Características gerais da solução:

Aquisição de bens novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses;

Fornecimento completo com acessórios, manuais em português e assistência técnica autorizada (quando aplicável);

Entrega integral e não parcelada, permitindo imediata utilização;

Conformidade com normas técnicas nacionais (ABNT/NBR) e requisitos de segurança e ergonomia.

A solução atende plenamente à necessidade levantada, permitindo a operacionalização imediata das ações de vigilância epidemiológica, melhoria da eficiência administrativa, cumprimento das normas técnicas e utilização eficaz dos recursos públicos.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seus artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor Antônio Augusto de França, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato a servidora Makieli de Moares Costa, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, **contados da emissão da ordem de entrega**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Araucária, 2784, Centro, em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

8.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

esperas e transtornos no momento da entrega.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

09.1. São obrigações do Contratado:

09.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

061

09.2. São obrigações do Contratante:

09.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

09.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

09.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

09.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

09.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

09.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

09.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

09.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

09.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

09.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

09.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail comprasmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

10.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as



disposições do Termo de Referência.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Antecipação de pagamento

10.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) Meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

17.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.7. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.7.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.7.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.7.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2130	05.001.10.304.0005.2026	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 05/09/2025


MAKIELI DE MORAES COSTA

Departamento de Saúde

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

1.2.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

2.3. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

068

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA __/2025

Contrato nº __/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital da Dispensa de licitação n.º __/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Mobiliários para o Departamento Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Requisição de compras.**

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

069

condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **RS 00,00**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

070

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:



09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1 O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.



11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2130	05.001.10.304.0005.2026	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração

Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

"Art. 50. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas."

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

"Parágrafo 3º-Incumbê ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos."

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

"§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos.

Art. 1º—Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º—Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º—O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º—Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024
Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

C03407507

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 17/2025 - Eletrônica

Objeto: Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Mobiliários para o Departamento Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 08:00 do dia 12/09/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08:30 do dia 12/09/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil" www.bli.org.br. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmods.pr.gov.br>.
Fernanda Roberta da Rosa - Agente de Contratações.

Cred: 113046

S.C. COMERCIAL EIRELI-ME.
CNPJ: 20.758.465/0001-13

Nova Esperança, 12 setembro de 2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potência superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamentos simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estática. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.	001	CRALTECH/MIBEST	R\$ 1.649,00	R\$ 1.649,00

RUA RECIFE Nº 215 – CONJUNTO CIDADE NOVA – MARINGÁ/PR – TEL: (44) 3034-6089 - MARINGÁ-PARANÁ.

Email: solicitacao@gmail/4

S.C. COMERCIAL EIRELI-ME.
CNPJ: 20.758.465/0001-13

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.649,00 – UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA> CONFORME O EDITAL
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL
CONCORDAMOS COM TODAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
BANCO SICREDI – AGÊNCIA 718 – CONTA CORRENTE Nº 26025-5

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: SERGIO SATOSHI TAKAYAMA

CPF: 90565142968 –

TELEFONE: 4499701022

EMAIL: sclicitacao@gmail.com

ENDEREÇO: RUA RECIFE Nº 215 – CONJUNTO CIDADE NOVA- CEP87023-090 – MARINGÁ/PR

S. C.

COMERCIAL
LTDA:20758
465000113

Assinado de
forma digital por

S. C. COMERCIAL
LTDA:2075846500
0113
Dados: 2025.09.11
14:50:25 -03'00'

RUA RECIFE Nº 215 – CONJUNTO CIDADE NOVA – MARINGÁ/PR – TEL: (44) 3034-6089 - MARINGÁ-
PARANÁ.

Email: sclicitacao@gmail2/4

Catálogo de Modelos

Gerado em: 30/07/2025 15:52

Pág: 1

Modelo

MIBEST - MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR (LUPA) LED BIVOLT



RESPONSÁVEL TÉCNICA:
Dra. Darcia Freitas Amorim
CORREN: SP Nº 151479

Registro MS: Produto não considerado correlato

Características

MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR LED BIVOLT

Aumento 40X e 80X

APLICAÇÃO

Este Microscópio Estereoscópio possui um sistema óptico de alta qualidade e precisão, com configurações fixas, grande alcance, campo claro uniforme e fácil operação. São amplamente utilizados em fábricas, universidades e laboratórios para verificação bem como na agricultura e na inspeção e produção de componentes eletrônicos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Cabeçote: binocular de livre articulação
- Inclinação: 45°
- Rotação: 360°
- Distância interpupilar: 55mm - 75mm
- Ajuste de diopia no tubo da ocular esquerda ±5
- Oculares: planas de campo amplo WF10X/18mm e WF20X/11mm
- Lentes com tratamento anti-fúngico
- Objetivas: 2X/0.05mm e 4X/0.07mm
- Aumento: min. 20X - máx. 80X
- Sistema de focalização: mecanismo de pinhão e cremalheira com rodas manuais para ajuste
- Faixa de focalização: 40mm
- Tipo de braço: Poste com altura 205mm
- Sistema de iluminação: lâmpada LED de 3.5W/1W superior e inferior com ajuste de intensidade luminosa independente (vida útil: 100.000 horas)
- Base alta com dimensões 191mm x 118mm
- Fonte de energia: Bivolt
- Peso: 2,5kg
- Dimensões: 120mm x 180mm x 350mm

A periodicidade de manutenção preventiva para centrífugas de bancada e microscópios óticos pode variar principalmente de acordo com o uso e condições ambientais e recomendações dos fabricantes.

MICROSCÓPIOS ÓPTICOS

Recomendada a cada 1 ano, mas pode ser reduzida para 6 meses em caso de uso intenso ou em condições ambientais agressivas (alta umidade, poeira, etc.). Os itens checados neste instrumento devem ser: limpeza das lentes e oculares, verificação do sistema de iluminação, lubrificação das partes móveis, alinhamento óptico, inspeção da fonte de energia, e calibração do sistema.

Manutenções preventivas são cruciais para garantir a precisão, segurança e durabilidade dos equipamentos.

Reforçamos, assim, a necessidade de agendar as manutenções preventivas conforme os protocolos internos de qualidade.

CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Temperatura ambiente: 0°C - 40°C
Umidade relativa: até 85%

APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DA EMBALAGEM

- 1 microscópio estereoscópio
- 1 par de oculares WF10X
- 1 par de oculares WF20X
- 1 capa protetora
- 1 placa de vidro fosco
- 1 filtro dupla face (branco e preto)
- 1 par de adaptadores de borracha nas oculares
- 1 chave niveladora
- 1 cabo de energia
- 1 manual de instruções

ATENÇÃO

- Antes de manipular o equipamento leia atentamente o manual de uso
- Tire a embalagem cuidadosamente para evitar queda e dano do produto e seus acessórios.
- Antes de trocar a lâmpada, certifique-se de que o microscópio estereoscópio foi desconectado da fonte de alimentação. A nova lâmpada deve ter as mesmas especificações que a alterada
- Não deixe poeira e impressões digitais na lâmpada, caso contrário, pode afetar sua vida útil, qualidade da imagem e eficiência de iluminação
- Guarde a caixa de isopor para uso futuro para envio e/ou reparo

S. C. COMERCIAL - EIRELI ME

CNPJ. 20.758.465/0001-13

NIRE. 416.00488377

**SEGUNDA ALTERAÇÃO
DE EIRELI**

SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, brasileiro, natural de Nova Esperança-PR., casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG.5.372.926-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº. 905.651.429-68, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Rua Recife, nº 215, Pq Res. Cidade Nova, CEP 87023-090, titular da empresa individual de responsabilidade limitada S.C. COMERCIAL - EIRELI ME estabelecido à Rua Felipe Camarão, nº 1368, Vila Silveira em Nova Esperança - Paraná, CEP. 87600-000, com Instrumento de constituição de Eireli registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00488377 em 08.09.2016, inscrito no CNPJ sob nº 20.758.465/0001-13, resolve modificar o seu instrumento primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA: Passa a ser: Comércio varejista de equipamentos para escritório, comunicação, informática, copiadora, inclusive suprimentos, artigos de papelaria, de escritório, material de expediente, pedagógico, escolar e material didático, máquinas, aparelhos de comunicação e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico e pessoal, móveis para escritório, estofados, iluminação e utensílios para uso doméstico, peças e acessórios para eletrodomésticos, informática, aparelhos telefônicos, inclusive copiadora, higiene, limpeza e conservação, artigos de armarinhos, cama mesa e banho, cd, dvd, fitas e discos de vinil, artigos de armarinhos, artigos do vestuário e acessórios, suvenires, bijuterias e artesanatos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, ferramentas manuais, vidros, espelhos e vitrais, importação e exportação, revenda de serviços de assessoria em software, serviços de manutenção e reparação de equipamentos de escritório, comunicação, informática e copiadora, serviços de impressão e comunicação em geral, fotocópias, digitalização, encadernação e serviços correlatos, locação de máquinas e equipamentos de escritório, equipamentos de informática, material telefônico e copiadoras, peças e acessórios novos para veículos automotores, pneus, materiais pneumáticos e câmaras de ar, material e ferramentas, materiais elétricos e hidráulicos, artigos de tapeçaria, toldos, cortinas e persianas e sua instalação, livros, brinquedos e artigos recreativos, materiais esportivos, playground, bicicletas e suas peças e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, móveis e artigos de colchoaria, limpeza e conservação domiciliar, produtos descartáveis, máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, máquinas, partes e peças, máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, próteses e artigos de ortopedia, embalagens, impressão e confecção de materiais gráficos em geral, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, confecção de materiais para brindes e impressão de material para uso publicitário.

folha 01/04



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 10:08 SOB Nº 20175448736.
PROTOCOLO: 175448736 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703095827. NIRE: 41600488377.
S. C. COMERCIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

S. C. COMERCIAL - EIRELI ME

CNPJ. 20.758.465/0001-13

NIRE. 416.00488377

**SEGUNDA ALTERAÇÃO
DE EIRELI****CLAUSULA SEGUNDA:**

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Passa a ser na Avenida Felipe Camarão, nº 1368, Vila Silveira em Nova Esperança - Paraná, CEP. 87600-000.

CLAUSULA TERCEIRA:

À vista da modificação ora ajustada o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo de Eireli, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Ato primitivo que, adequadas às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

S. C. COMERCIAL - EIRELI ME

CNPJ. 20.758.465/0001-13

NIRE. 416.00488377

CONSOLIDAÇÃO DE EIRELI

SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, brasileiro, natural de Nova Esperança-PR., casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG.5.372.926-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº. 905.651.429-68, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Rua Recife, nº 215, Pq Res. Cidade Nova, CEP 87023-090, titular da empresa individual de responsabilidade limitada S.C. COMERCIAL - EIRELI ME estabelecido à Avenida Felipe Camarão, nº 1368, Vila Silveira em Nova Esperança - Paraná, CEP. 87600-000., com Instrumento de constituição de Eireli registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00488377 em 08.09.2016, inscrito no CNPJ sob nº 20.758.465/0001-13, resolve consolidar o seu instrumento primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

NOME COMERCIAL: A presente girará sob a denominação de S.C. COMERCIAL - EIRELI ME, com sede na Avenida Felipe Camarão, nº 1368, Vila Silveira em Nova Esperança - Paraná, CEP. 87600-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de equipamentos para escritório, comunicação, informática, copiadora, inclusive suprimentos, artigos de

folha 02/04



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 10:08 SOB Nº 20175448736.
PROTOCOLO: 175448736 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703095827. NIRE: 41600488377.
S. C. COMERCIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

S. C. COMERCIAL - EIRELI ME

CNPJ. 20.758.465/0001-13

NIRE. 416.00488377

**SEGUNDA ALTERAÇÃO
DE EIRELI**

papelaria, de escritório, material de expediente, pedagógico, escolar e material didático, máquinas, aparelhos de comunicação e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico e pessoal, móveis para escritório, estofados, iluminação e utensílios para uso doméstico, peças e acessórios para eletrodomésticos, informática, aparelhos telefônicos, inclusive copiadora, higiene, limpeza e conservação, artigos de armarinhos; cama mesa e banho, cd, dvd, fitas e discos de vinil, artigos de armarinhos, artigos do vestuário e acessórios, suvenires, bijuterias e artesanatos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, ferragens, ferramentas manuais, vidros, espelhos e vitrais, importação e exportação, revenda de serviços de assessoria em software, serviços de manutenção e reparação de equipamentos de escritório, comunicação, informática e copiadora, serviços de impressão e comunicação em geral, fotocópias, digitalização, encadernação e serviços correlatos, locação de máquinas e equipamentos de escritório, equipamentos de informática, material telefônico e copiadoras, peças e acessórios novos para veículos automotores, pneus, materiais pneumáticos e câmaras de ar, material e ferramentas, materiais elétricos e hidráulicos, artigos de tapeçaria, toldos, cortinas e persianas e sua instalação, livros, brinquedos e artigos recreativos, materiais esportivos, playground, bicicletas e suas peças e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, móveis e artigos de colchoaria, limpeza e conservação domiciliar, produtos descartáveis, máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, máquinas, partes e peças, máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, próteses e artigos de ortopedia, embalagens, impressão e confecção de materiais gráficos em geral, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, confecção de materiais para brindes e impressão de material para uso publicitário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: Início das atividades: 01.08.2014. O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA:

DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$. 90.000,00 (noventa mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA:

DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo seu titular, SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

folha 03/04



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 10:08 SOB Nº 20175448736.
PROTOCOLO: 175448736 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703095827. NIRE: 41600488377.
S. C. COMERCIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

S. C. COMERCIAL - EIRELI ME
CNPJ. 20.758.465/0001-13
NIRE. 416.00488377

**SEGUNDA ALTERAÇÃO
DE EIRELI**

CLÁUSULA SEXTA:

DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA:

DO DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Nova Esperança, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato constitutivo de EIRELI.

E assim, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-los em todos os seus termos.

Nova-Esperança-Pr., 01 de agosto de 2.017.

Sergio Satoshi Takayama

folha 04/04



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 10:08 SOB Nº 20175448736.
PROTOCOLO: 175448736 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703095827. NIRE: 41600488377.
S. C. COMERCIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.758.465/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2014
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S. C. COMERCIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria
--

47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FELIPE CAMARAO		NÚMERO 1368	COMPLEMENTO *****
CEP 87.600-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SILVEIRA	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9970-1022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2025 às 21:48:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.758.465/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2014
NOME EMPRESARIAL S. C. COMERCIAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FELIPE CAMARAO	NÚMERO 1368	COMPLEMENTO *****
CEP 87.600-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SILVEIRA	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9970-1022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2025** às **21:48:03** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consultar QSA](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S. C. COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.758.465/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:43:28 do dia 02/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2025.

Código de controle da certidão: **DB7C.48FC.40A5.A870**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

092

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036929011-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.758.465/0001-13**
Nome: **S.C. COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Tributação

Avenida Rocha Pombo, 1453 - Centro - CEP: 87600-000

Telefone: (44) 3252-4545

E-mail: tributacao@novaesperanca.pr.gov.br

003

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão Número
4205/2025

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Data Emissão: 06/09/2025

Código da Autenticação: 4555E.BAA61.B050B89545308EBF22F6F1

Data de Vencimento: 05/11/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: /

Requerente: SERGIO SATOSHI TAKAYAMA

Finalidade: DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CGCM: 29433 S. C. COMERCIAL EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 20.758.465/0001-13

Endereço: AV FELIPE CAMARAO, 1368

Complemento:

Bairro: VILA SILVEIRA

CERTIFICAMOS

que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto nº 3.706/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR, 6 de setembro de 2025

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://novaesperanca.pr.gov.br/lk/tributos.html>, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 20.758.465/0001-13
Razão Social: SC COMERCIAL LTDA
Endereço: R FELIPE CAMARAO 1368 / VILA SILVEIRA / NOVA
ESPERANCA / PR / 87600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082703202191579709

Informação obtida em 06/09/2025 16:05:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. C. COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.758.465/0001-13

Certidão nº: 24142083/2025

Expedição: 01/05/2025, às 09:02:48

Validade: 28/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S. C. COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.758.465/0001-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S. C. COMERCIAL LTDA NIRE: 41600489377 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PROC2502311380	
NIRE (Sede): 41600489377	CNPJ: 20.758.465/0001-13	Data de Ato Constitutivo: 25/07/2014	Início de Atividade: 29/07/2014	
Endereço Completo: Avenida FRIEZE CAMARAO, Nº 1368, VILA SILVEIRA - Nova Esperança/PR - CEP 87630-000				
Objeto Social: Comércio varejista de equipamentos para escritório, comunicação, informática, costura, inclusive suprimentos, artigos de papelaria, de escritório, material de expediente, pedagogia, escolar e material didático, máquinas, aparelhos de comunicação e equipamentos eletrônicos de uso doméstico e pessoal, móveis para escritório, estofados, iluminação e utensílios para uso doméstico, peças e acessórios para eletrodomésticos, informática, aparelhos telefônicos, inclusive copiadora, higiene, limpeza e conservação, artigos de armários; cama mesa e banho, cd, dvd, fitas e discos de vinyl, artigos de armários, artigos de vestuário e acessórios, suvenires, bijuterias e artesanatos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, ferragens, ferramentas manuais, vidros, espelhos e vitrais, importação e exportação, revenda de serviços de assessoria em software, serviços de manutenção e reparação de equipamentos de escritório, comunicação, informática e copiadora, serviços de impressão e comunicação em geral, fotocópias, digitalização, arquivamento e serviços correlatos, locação de máquinas e equipamentos de escritório, equipamentos de informática, material telefônico e copiadoras, peças e acessórios novos para veículos automotores, pneus, materiais pneumáticos e câmaras de ar, material e ferramentas, materiais eletrônicos e hidráulicos, artigos de tapeçaria, toldos, cortinas e persianas e sua instalação, livros, brinquedos e artigos recreativos, materiais esportivos, playground, bicicletas e suas peças e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, móveis e artigos de calçadaria, limpeza e conservação domiciliar, produtos descartáveis, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario, partes e peças, máquinas, partes e peças, máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, próteses e artigos de ortopedia, embalagens, impressão e confecção de materiais gráficos em geral, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, confecção de materiais para brindes e impressão de material para uso publicitário.				
Capital Social: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)		Porte: EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração: Indeterminada	
Dados do Sócio				
Nome: SERGIO SATOSHI TAKAYAMA	CPF/CNPJ: 805.651.429-68	Participação no capital: R\$ 90.000,00	Espécie de sócio: Sócio	Administrador: S
Dados do Administrador				
Nome: SERGIO SATOSHI TAKAYAMA	CPF: 805.651.429-68	Término do mandato: Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação: ATIVA
Data: 09/12/2022	Número: T4160048937	Ato/eventos: 904 / 045 - TRANSFORMAÇÃO		Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/06/2025, às 09:35:52 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MSEG9AAJ.

Em caso de divergência dos dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIAD

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 - CENTRO
NOVA ESPERANÇA/PR - 87600-000

TITULAR
PAULO TANAMATI
JURAMENTADO
JORGE AUGUSTO LEONI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

S.C. COMERCIAL LTDA

Documento..... CNPJ 20.758.465/0001-13

Sede..... Avenida FELIPE CAMARÃO, 1368, VILA SILVEIRA, NOVA ESPERANÇA./PR,
CEP 87600000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecederem.

NOVA ESPERANÇA/PR, 05 de Agosto de 2025

JORGE AUGUSTO LEONI



Certificação

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS HUMAITÁ LTDA
CNPJ: 82.597.105/0001-34

ATESTADO DE FORNECIMENTO

A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS HUMAITÁ LTDA, pessoa jurídica de direito PRIVADO, estabelecida à Avenida Luiz Teixeira Mendes nº 1050 – Zona 04, no município de Maringá, Estado do PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o 82.597.105/0001-34, declara para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a empresa SC COMERCIAL LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.758.465/0001-13, situada à Avenida João Paulino Vieira Filho nº 532 em Maringá/PR, nos forneceu Móveis, Materiais Hospitalares, Equipamentos e Suprimentos de Informática, não tendo nada a declarar que desabone a qualidade e dos prazos de entrega dos objetos licitado até a presente data.

Por ser mais pura expressão da verdade, firmamos o presente.

Maringá – PR, 11 de Julho de 2016.


Assinatura
Nome: Marcelo Adriano Bianchi
Cargo: Sócio Gerente

NO VERSO

Avenida Luiz Teixeira Mendes, 1050 – Zona 04 – Maringá – PR – 87.015.000 – Fone: (44) 3225-1125
CNPJ: 82.597.105/0001-34

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/40772605217217288942>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 40772605217217288942-1
Data: 26/05/2021 16:04:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO35469-KCEX;



CNPJ: 82.597.105/0001-34

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Edúcio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Václav Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 16:06:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

Secretaria de Saúde | Vigilância Sanitária

Rua Pioneiro João Ferrarin, 950 | Fone: (44) 3252-1209

Gestão 2025 - 2028

DECLARAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VENCIMENTO 28/03/2026

EMPRESA: S.C COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF N.º: 20.758.465/0001-13

ENDEREÇO: AVENIDA FELIPE CAMARÃO 1368 VILA SILVEIRA

NOVA ESPERANÇA

CEP: 87.600.000

A empresa citada acima fica dispensada de prévia inspeção sanitária para o seu ramo de atividade com base legal nas determinações da Nota Técnica 004/2018/CEVS/SVS, do Estado do Paraná e Resolução SESA-PR 1034 de 2020.

Todavia, o profissional em epígrafe fica ciente de que está sujeito à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde do profissional e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o profissional deverá cumprir quando atuar em estabelecimentos.

Nova Esperança 28 de Março de 2025.



S.C. COMERCIAL EIRELI-ME CNPJ:
20.758.465/0001-13

DECLARAÇÃO LGPD

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

S.C. COMERCIAL EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF Nº **20.758.465/0001-13** Sediada a Avenida Felipe Camarão nº 1368 em Nova Esperança-Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Sérgio Satoshi Takayama** portador da Carteira de Identidade nº **5.372.926-6 SSP/PR** e do CPF nº **905.651.429**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Nova Esperança, 12 de setembro de 2025

S. C.
COMERCIAL
LTDA:20758
465000113

Assinado de
forma digital por
S. C. COMERCIAL
LTDA:20758465
000113
Dados:
2025.09.12
08:57:37 -03'00'

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

PROPOSTA

A Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda., estabelecida na Rua Prudente de Moraes, 855, Centro, em Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob nº 73.334.476/0001-32, neste ato representada seu procurador, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços, conforme segue:

	Nome do produto	Qtd	Un	R\$ Unit	R\$ Total
3	Mesa de trabalho 1,60 x 0,60 com 3 gavetas tampo em MDF de 25 mm, revestido com melaminico, acabamento em pvc 180°, dimensões mínimas aproximadas (a, l, p) 75 x 160 x 60 cm. o produto deve estar em conformidade com as normas nbr vigentes. cor branca, LUNASA TR25014	1,00	UN	719,00	719,00

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Dois Vizinhos, 12 de setembro de 2025

CENTRO OESTE
 - COMERCIO
 DE MOVEIS E
 EQUIPAMENTO

Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS :7333447600132
 Dados: 2025.09.12 09:53:15 -03'00'

Avelino A. Santolin – Procurador
 RG. 958.063 – CPF. 156.316.309-82
 S :7333447600132

Mesa Treviso fabricada com tampo em MDP 25mm e acabamento em fita de borda 1mm, painel em MDP 15mm e pés em aço com calha para passagem de fios, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Medidas: Altura: 740mm, Largura: 1650mm, Profundidade: 600mm. Disponível nas cores: Cinza Cristal, Bege, Azul Mineral, Branco, Preto, Nogal, Marsala, Carvalho Hanover e Berlin. <https://lunasa.com.br/produto/159>



9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 73.334.476/0001-32
NIRE: 41202972449

ANA MICHELE SANTOLIN, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/05/1979, natural de Dois Vizinhos - PR, CPF nº 027.071.089-28, Carteira de Identidade nº 6.931.270-5 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Centro Norte, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000;

RAFAEL SANTOLIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/05/1981, natural de Dois Vizinhos - PR, CPF nº 033.488.009-27, Carteira de Identidade nº 7.592.668-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Marfim, nº 1336, Centro, Quedas do Iguaçu - PR, CEP 85.460-000.

Sócios componentes da sociedade limitada denominada **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Centro Norte, Município de Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ 73.334.476/0001-32, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná conforme NIRE nº 41202972449 em despacho na data de 09/09/1993 e última alteração contratual arquivada em 26/06/2023 sob o nº 20234346086. Resolvem, em comum acordo, alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO: O sócio **RAFAEL SANTOLIN**, que possuía na sociedade o Capital Social no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, retira-se da sociedade no presente ato, cedendo e transferindo, a título oneroso através de venda, a totalidade de suas quotas à sócia remanescente **ANA MICHELE SANTOLIN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: Devido à retirada do sócio, o Capital Social da sociedade, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) representados através de 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, fica totalmente integralizado em moeda corrente nacional pela sócia remanescente:

Sócio	Quotas	R\$	%
ANA MICHELE SANTOLIN	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado para: Comércio de móveis residenciais, escolares, hospitalares e para escritórios; Comércio de eletrodomésticos e equipamentos e suprimentos para informática; Comércio de artigos esportivos; Comércio de materiais de higiene e limpeza; Comércio de louças e alumínio; Comércio de persianas; Comércio de decorações e de papelaria.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 73.334.476/0001-32
NIRE: 41202972449

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 73.334.476/0001-32
NIRE: 41202972449

ANA MICHELE SANTOLIN, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/05/1979, natural de Dois Vizinhos - PR, CPF nº 027.071.089-28, Carteira de Identidade nº 6.931.270-5 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Centro Norte, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000.

Única sócia da sociedade limitada denominada **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Centro Norte, Município de Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ 73.334.476/0001-32, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná conforme o NIRE nº 41202972449 em despacho na data de 09/09/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade possui sede na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Centro Norte, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social: Comércio de móveis residenciais, escolares, hospitalares e para escritórios; Comércio de eletrodomésticos e equipamentos e suprimentos para informática; Comércio de artigos esportivos; Comércio de materiais de higiene e limpeza; Comércio de louças e alumínio; Comércio de persianas; Comércio de decorações e de papelaria.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 09 de setembro de 1993 e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), representados através de 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela única sócia:

Sócio	Quotas	R\$	%
ANA MICHELE SANTOLIN	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, devendo exercer este direito de preferência dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação. Se realizada a cessão das quotas, deverá ser formalizado através de a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à sócia **ANA MICHELE SANTOLIN**, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 73.334.476/0001-32
NIRE: 41202972449

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo, inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se estes forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sócia declara que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, em consonância a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sócia declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do artigo 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente a presente alteração em 01 (uma) via a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Dois Vizinhos - PR, 11 de fevereiro de 2025.

ANA MICHELE SANTOLIN
Sócio/Administrador

RAFAEL SANTOLIN
Sócio retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02707108928	ANA MICHELE SANTOLIN
03348800927	RAFAEL SANTOLIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2025 14:35 SOB N° 20250726289.
PROTOCOLO: 250726289 DE 12/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502673568. CNPJ DA SEDE: 73334476000132.
NIRE: 41202972449, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2025.
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 73.334.476/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/1993
NOME EMPRESARIAL CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO OESTE MOVEIS E MAQUINAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAIS	NUMERO 855	COMPLEMENTO *****
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO NORTE	MUNICIPIO DOIS VIZINHOS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOLIN.MOVEIS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3536-6378	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2025 às 09:13:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 73.334.476/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:56 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2025.

Código de controle da certidão: **2794.E6B9.BD8D.D072**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

108

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037118694-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 73.334.476/0001-32

Nome: **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 23 de Junho de 2025 - Valida até:21/09/2025

NEGATIVA Nº: 97373/2025		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QE5XM4XX3993	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 9679	CNPJ/CPF 73.334.476/0001-32	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3230224616	ALVARÁ 466
ENDEREÇO RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855 - CENTRO NORTE Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000			
CNAE / ATIVIDADES Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria			

IMPORTANTE:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.334.476/0001-32
Razão Social: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 855 / CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082302270499475368

Informação obtida em 02/09/2025 14:51:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equilíbrio Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.334.476/0001-32

Certidão nº: 20388238/2025

Expedição: 10/04/2025, às 10:48:47

Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2532867479	
NIRE : 41202572449 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41202572449	CNPJ 73.334.476/0001-32	Data de Atto Constitutivo 09/09/1993	Início de Atividade 09/09/1993	
Endereço Completo Rua PRUDENTE DE MORAIS, Nº 855, CENTRO NORTE - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000				
Objeto Social COMERCIO DE MOVEIS RESIDENCIAIS, ESCOLARES, HOSPITALARES E PARA ESCRITORIOS, COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COMERCIO DE LOUCAS E ALUMINIOS, COMERCIO DE PERSIANAS, COMERCIO DE DECORAÇÕES E DE PAPELARIA				
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome ANA MICHELE SANTOLIN	CPF/CNPJ 027.071.039-28	Participação no capital R\$ 100.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome ANA MICHELE SANTOLIN		CPF 027.071.039-28	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				
Data 13/02/2025	Número 20250725239	Atos/Eventos 032 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/07/2025, às 13:07:48 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresatecilpr.gov.br>, com o código M7EZEDEV.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO
MARIA EDUARDA MATIELO DE PAULA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 73.334.476/0001-32, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 07 de Julho de 2025

MARIA EDUARDA MATIELO DE PAULA

MARIA
EDUARDA
MATIELO DE
PAULA

Assinado de forma
digital por MARIA
EDUARDA MATIELO
DE PAULA
Dados: 2025.07.08
12:59:50 -03'00'



Certificação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos que a empresa CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, sediada na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32 e Inscrição Estadual sob o nº 323.02246-16, é FORNECEDORA IDÔNIA, no fornecimento de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, MATERIAIS DE USO DURADOURO, MATERIAIS PARA PRÁTICA DE ESPORTES, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SOM E VÍDEO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, Conforme Ata de Registro 12/2019 decorrente do Pregão Presencial 154/2018, Ata de Registro 95/2019 decorrente do Pregão Presencial 058/2019 – atendendo sempre os prazos e quantidades estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Atestamos ainda, que os produtos, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta municipalidade, com qualidade e atendimento satisfatório suprimindo as necessidades.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

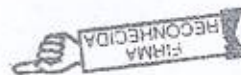
Dois Vizinhos, 04 de março de 2020.

CLESIO FIDENCIO
Departamento de Compras

URA MUNICIPAL

Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



TABELAÇÃO DE NOTAS E DEB (PROTEGOS)
Rua João Dupont, 631 - Centro - CEP 01060-000 - São Paulo/SP
Telefone: (46) 351-5800 E-mail: tabedoc@wem.com.br

Documento Autenticado: Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 6º Inc. XII na Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.
Confira os dados do ato em: https://selidigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azetazetadados.net/documento/69721607205423243756



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92721507206429243758-1
Data: 15/07/2020 16:20:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF39666-D35I;



Call: 08 476 2

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(03) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tubão

T:IPB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Ds. P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / FORNECIMENTO**

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **CENTRO OESTE- OESTE- COMERCIO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 73.334.476/0001-32, é **FORNECEDORA IDÔNEA** do objeto "**Materiais e Equipamentos para Unidade do Pronto Atendimento/ Confecção e assentos e bancos de reserva instalação de longarinas**". Conforme declaração da Secretaria Municipal de Saúde anexo a este atestado, declaramos ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Palmas – PR, 14 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ana Paula Bueno P. dos Santos



Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

DECLARAÇÕES

A Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda., devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº. 73.334.476/0001-32, sediada na Rua Prudente de Moraes, 855, Centro, em Dois Vizinhos/PR, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

b. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Dois Vizinhos, 12 de setembro de 2025

Avelino A. Santolin – Procurador
RG. 958.063 – CPF. 156.316.309-82

CENTRO OESTE
- COMERCIO
DE MOVEIS E
EQUIPAMENTO
S:7333447600
0132

Assinado de forma
digital por CENTRO
OESTE - COMERCIO
DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS:73
334476000132
Dados: 2025.09.12
09:42:25 -03'00'



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
DISPENSA ELETRÔNICA nº 17/2025
PROCESSO nº 92/2025

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: 57.777.577 ANDRE DE ARAUJO FADUL
ENDEREÇO: Rodovia GO 156 Km 02 - Zona Rural - Fazenda Patrimônio - CEP: 76.170-000
Cidade: Anicuns-GO
CNPJ: 57.777.577/0001-21
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 37132
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.199.696-0
TELEFONE: (64) 98137-5633
E-MAIL: andrefadul2@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco: 336 - Banco C6 S.A., Agência: 0001, Conta corrente: 38447546-9, CNPJ: 57.777.577/0001-21
REPRESENTANTE LEGAL: André de Araújo Fadul - CPF nº 047.988.281-90 - RG nº 3283.537 da SESP-DF

OBJETO: Aquisicao de Equipamentos Laboratoriais e Mobiliarios para o Departamento Municipal de Saude.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	V. REF.	PROPOSTA	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL
4	Cadeira giratoria com rodinhas tipo presidente com regulagem de altura com apoio de bracos e cabeca encostos que oferecem sustentacao ao tronco e a lombo estofado preto.	UND	1	R\$ 499,90	R\$ 499,90	FOX	Z411	R\$ 499,90
TOTAL GERAL								R\$ 499,90

Local e prazo de entrega: Avenida Araucária, 2784, Centro, sendo o prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

ANICUNS, 11 de Setembro de 2025.

Declaramos:

- 1) que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- 2) que estamos cientes das condições apresentadas no aviso de dispensa eletrônica e seus anexos;
- 3) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 8) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. 10) Declaro que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10) que inexistente vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Condições de pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da liquidação, mediante nota fiscal.

Validade da proposta: 90 dias.

Apresentamos nossa proposta conforme estabelecido no edital.

Assinatura:



Carimbo:

57.777.577/0001-21

ANDRÉ DE ARAÚJO FADUL
Rodovia GO 156, Km 02, Zona Rural
Fazenda Patrimônio - 76.170-000
ANICUNS-GO

**CATÁLAGO - Cadeira Presidente Escritório Giratória Fox Office Pt
46a cor preta**



Cadeira Presidente Escritório Giratória Apoio de Cabeça Fox Office Preta - 46A

A cadeira ideal para qualquer tipo de ambiente.

Seja para trabalhar, estudar ou para seu lazer, a cadeira tornou-se um item essencial para o dia a dia. Agora ela não só é mais um item de decoração da casa ou de uso esporádico, como tornou-se ferramenta de trabalho ou estudo de uso contínuo e diário.

A pandemia nos mostrou que a cadeira passa a ser agora um item crucial para o desenvolvimento de atividades corporativas, pedagógicas e entretenimento.

Mais importante que ser um produto resistente, duradouro e que harmonize com seu ambiente, faz-se necessário avaliar o conforto que essa cadeira pode proporcionar.

Lembrando, passamos entre 8 a 10 horas sentados nessas mesmas cadeiras todos os dias. É muito importante então avaliar bem a sua escolha, já que é provável que seja o local que você passe a maior parte do seu dia durante a sua vida.

Perfeita para você

Com recursos como ajuste de altura, assento, sistema relax e/ou encosto largo e confortável, a cadeira FOX proporciona excelente conforto para qualquer tipo de corporação.

Cadeira Giratória

Diferente da cadeira com sua base fixa, a cadeira giratória permite que você gire 360 graus facilitando e trazendo velocidade ao seu deslocamento quando necessário, seja ao redor da mesa no seu ambiente de trabalho ou em sua residência.

Rodinhas

As rodinhas das cadeiras FOX proporcionam excelente proteção ao piso, evitando arranhões. Possuem uma resistência regular a impacto, e bom deslizamento trazendo eficácia e velocidade na sua locomoção.

Apoio de Cabeça

Ajustável, proporciona suporte para o pescoço, aliviando a tensão e melhorando o relaxamento.

Especificações:

Marca: Fox

Modelo: 46A

Cor: Preta

Categoria: Escritório

Encosto Reclinável: (Sistema relax)

Ajuste de Altura: Sim

Peso suportado: 120Kg

Giratória: Sim

Classe do pistão: 2

Com Apoio de Braço: Sim

Braço regulável: Sim

Apoio para os Pés: Não

Com Rodas: Sim

Montada: Não

Dimensões:

Largura do assento: 48cm

Largura de um braço a outro: 58cm

Fundidade: 48cm

Altura do assento ao chão: 44-56cm

Altura do chão ao encosto de cabeça: 112-122cm

Altura do encosto: 73-77



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

ANDRE DE ARAUJO FADUL

CPF

047.988.281-90

CNPJ

57.777.577/0001-21

Data de Abertura

21/10/2024

Nome Empresarial

57.777.577 ANDRE DE ARAUJO FADUL

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

21/10/2024

Endereço Comercial

CEP

76170-000

Logradouro

RODOVIA GO 156 KM 02 - FAZENDA PATRIMONIO

Número

S/N

Complemento

CXPST 29

Bairro

ZONA RURAL

Município

ANICUNS

UF

GO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

21/10/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Comerciante independente de tecidos

Comerciante independente de inseticidas e raticidas

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Atividades Secundárias (CNAE)

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Comerciante independente de artigos de iluminação	4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Confeccionador(a) de carimbos independente	3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.777.577/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2024	
NOME EMPRESARIAL 57.777.577 ANDRE DE ARAUJO FADUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD GO 156 KM 02 - FAZENDA PATRIMONIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CXPST 29	
CEP 76.170-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ANICUNS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREFADU@HOTMAIL.COM		TELEFONE (61) 9605-1276	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2025 às 16:17:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 57.777.577 ANDRE DE ARAUJO FADUL
CNPJ: 57.777.577/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:34:56 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **D81C.1A6D.13B5.2A60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

127

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 53753341

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

57.777.577 ANDRE DE ARAUJO FADUL

CNPJ

57.777.577/0001-21

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.594.552

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 JULHO DE 2025

HORA: 10:15:39:4



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

AVENIDA TOCANSTINS, Nº 1140 - CENTRO - CEP: 76.170-000 - CNPJ: 02.262.368/0001-53
Fone: (64) 3564-3716 / E-mail: coletoriaanicuns@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - 1 - Contribuinte

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: 57.777.577 ANDRE DE ARAUJO FADUL
Endereço: ROD GO 156 KM 02 - FAZENDA PATRIMONIO, CXPST 29
CPF/CNPJ: 57.777.577/0001-21
Bairro: ZONA RURAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o **1 - Contribuinte, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS** em seu nome acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **Prefeitura Municipal de Anicuns**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 36319 - 1
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 1.829/2010 - CTM,
Emitido em: 18/08/2025
Validade: 17/09/2025
Código Verificador: An1T0nGliQOr

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.777.577/0001-21
Razão Social: ANDRE DE ARAUJO FADUL
Endereço: ROD GO 156 KM 02 / ZONA RURAL / ANICUNS / GO / 76170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081908596417272446

Informação obtida em 05/09/2025 19:14:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.777.577 ANDRE DE ARAUJO FADUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.777.577/0001-21
Certidão nº: 27070702/2025
Expedição: 16/05/2025, às 12:41:24
Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 57.777.577 ANDRE DE ARAUJO FADUL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.777.577/0001-21, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

**CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
NEGATIVA**

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ANICUNS,
ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, **pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento**, verifica-se **NADA CONSTAR** em nome de:

Identificação:

Requerente : 57.777.577 ANDRE DE ARAUJO FADUL
CNPJ : 57.777.577/0001-21
Domicílio :

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 9 de setembro de 2025.

Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável

Anicuns - Distribuidor

Valor da certidão : R\$ R\$ 55,00
Valor da taxa judiciária : R\$ R\$ 19,17
Total: : R\$ R\$ 74,25
Data da receita : 09/09/2025
Guia n° : 08445628-9/50

12:53:46 Marcilene da Silva Matos 4697589

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 57.777.577 ANDRE DE ARAUJO FADUL			Protocolo: GOC3500745430
NIRE : 52811760742 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 52811760742	CNPJ 57.777.577-0001-21	Arquivamento do Ato de Inscrição 21/10/2024	Início de Atividade 21/10/2024
Endereço Completo Rodovia GO-155 KM 02 - FAZENDA PATRIMONIO, Nº 504, CXPST 25, ZONA RURAL-Aricanduva-GO- CEP76170-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIP			
Capital R\$ 1.000,00 (mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 21/10/2024 Número 52811760742 Atos/Eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANDRE DE ARAUJO FADUL			
Identidade: 3293537		CPF: 047.998.281-90	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2025, às 16:43:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verifique sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedor.go.gov.br>, com o código 55G6QPAT.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretária(a) Geral



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

G. H. DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia PREMIUM SERVICE, inscrita no CNPJ nº 46.504.372/0001-56 por intermédio de seu representante legal o SR. GABRIEL HENRIQUE DA SILVA portador da Carteira de Identidade nº 6757284/ 2ª via da SSP-GO e do CPF nº 707.001.671-96, **ATESTA**, para os devidos fins e efeitos legais, que o microempreendedor individual **57.777.577 ANDRÉ DE ARAÚJO FADUL**, inscrito no CNPJ nº **57.777.577/0001-21**, com empresa estabelecida na Rod. GO 156, Km 02, Fazenda Patrimônio, Zona Rural, na cidade de Anicuns-GO, CEP: 76.170-000, forneceu os produtos abaixo e prestou serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Ar condicionado	12 btus	1	1	LG
Gas Refrigerante	R22	1	13,6	EOS.
TUBO COBRE	Cobre flex 3/4	1	3 MTS	CATRAL
PLACA UNIVERSAL	220V	1	1	EOS.
CAPACITOR	BOBINA	1	1	EOS.
Câmera CFTV	120P	36	36	INTELBRAS
CABO	COAXIAL	2	2	INTELBRAS
DVR	16 ENTRADAS	2	2	INTELBRAS
CONECTOR BNC	CFTV	80	80	INTELBRAS
CONECTOR P4	CFTV	40	40	INTELBRAS
CABO	LAN	1	1	INTELBRAS

Registramos que a empresa entregou os produtos acima referidos, que apresentaram bom desempenho operacional e também prestou serviços de instalação e manutenção de câmeras bem como instalação, manutenção e limpeza de ar condicionado no início do ano de 2025, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Anicuns, 01 de fevereiro de 2025.

Gabriel Henrique da Silva

CNPJ: 46.504.372/0001-56

G. H. DA SILVA LTDA

RUA FRANCISCO MOURANGA, Q. 09, L. 04
CJ DONA LICA, 76.170-000
ANICUNS-GO

Rua Francisco Mouranga, Q. 9, L. 4
Conjunto Dona Lica
CEP: 76.170-000 - Anicuns-GO

gabriel29silva10@gmail.com
(64) 99229-6572

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

57.777.577 ANDRÉ DE ARAÚJO FADUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.777.577/0001-54, situada na Rodovia GO 156, Km 02, Zona Rural, Fazenda Patrimônio, Anicuns-GO, CEP: 76.170-000, neste ato, representada por ANDRÉ DE ARAÚJO FADUL, portador da Carteira de Identidade nº 328-3537 da SESP-DF e do CPF nº 047.988.281-90, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins de direito, QUE:

- tem ciência e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal. Recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, bem como, possui conhecimento/experiência nos serviços a serem realizados e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços constantes do Edital;
- Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas. EMAIL: andrefadul2@gmail.com – CEL: (64)98137-5633;
- não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Rodovia GO-156, KM 02, Zona Rural
Fazenda Patrimônio
CEP: 76.170-000 - Anicuns-GO



andrefadul2@gmail.com
(64) 981375633



- não possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou agentes políticos vinculados e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão do promovente da licitação;
- Declaramos de que a empresa não contratará empregados que tenham incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;
- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: andrefadul2@gmail.com;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2023 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



Rodovia GO-156, KM 02, Zona Rural
Fazenda Patrimônio
CEP: 76.170-000 - Anicuns-GO



andrefadul2@gmail.com
(64) 981375633



- Declaramos que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015. Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;
- Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.
- Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação;
- Que Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas individuais - Simples Nacional.
- preenche os seguintes requisitos: a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; II - o signatário é representante legal desta



Rodovia GO-156, KM 02, Zona Rural
Fazenda Patrimônio
CEP: 76.170-000 - Anicuns-GO



andrefadul2@gmail.com
(64) 981375633



empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Anicuns, 19/05/2025.

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ DE ARAÚJO FADUL
Data: 19/05/2025 16:27:27 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

57.777.577/0001-21

ANDRÉ DE ARAÚJO FADUL

Rodovia GO 156, Km 02, Zona Rural
Fazenda Patrimônio - 76.170-000
ANICUNS-GO



Rodovia GO-156, KM 02, Zona Rural
Fazenda Patrimônio
CEP: 76.170-000 - Anicuns-GO



andrefadul2@gmail.com
(64) 981375633

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

Processo Administrativo Nº 92/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 05/09/2025 16:23:01

LOTE 1 - ADJUDICADO - 15/09/2025 10:37:23

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRALTECH	Modelo: MIBEST
Descrição: Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento antifungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis com correção de aberrações campo amplo ajuste de dioptria independente e predisposição para retículos com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro 2.5X a micro 250X300X. Sistema de iluminação do tipo LED branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas potência superior a 30 W e iluminação diascópica transmitida e episcópica incidente simultâneos com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave ligadesliga com botão para acionamentos simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro para luz transmitida refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100240VAC estabilizado bivolt automático. Acessório Cabo de ligação padrão Brasil capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português Brasil. Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.649,00	Valor Total: 1.649,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC COMERCIAL EIRELI	065	20.758.465/0001-13	1.649,00	1.649,00		Sim
2 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	291	33.813.237/0001-40	2.746,66	2.746,66	66,57	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

LOTE 3 - ADJUDICADO - 15/09/2025 10:37:24

Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: LUNASA	Modelo: TR25014
Descrição: Mesa de trabalho 160 x 060 com 3 gavetas tampo em MDF de 25 mm revestido com melaminico acabamento em pvc 180° dimensões mínimas aproximadas a l p 75 x 160 x 60 cm. o produto deve estar em conformidade com as normas nbr vigentes. cor branca			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 719,00	Valor Total: 719,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	850	73.334.476/0001-32	719,00	719,00		Sim
2 PERFLEX MÓVEIS LTDA	786	06.718.646/0001-95	873,00	873,00	21,42	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - ADJUDICADO - 15/09/2025 10:37:24
Lote 004**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FOX	Modelo: Z411
Descrição: Cadeira giratoria com rodinhas tipo presidente com regulagem de altura com apoio de bracos e cabeca encostos que oferecem sustentacao ao tronco e a lombar estofado preto.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 499,90	Valor Total: 499,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 57.777.577 ANDRE DE ARAUJO FADUL	805	57.777.577/0001-21	499,90	499,90		Sim
2 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	919	73.334.476/0001-32	624,00	624,00	24,83	Sim
3 D M R BICAS	956	41.141.952/0001-02	700,00	700,00	12,18	Sim
4 GESUL COMERCIAL LTDA	885	14.711.959/0001-40	740,00	740,00	5,71	Sim
5 PERFLEX MÓVEIS LTDA	499	06.718.646/0001-95	740,00	740,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

141

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 17/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 17/2025 referente à:

- Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Mobiliários para o Departamento Municipal de Saúde.

Vencedor(es):

57.777.577 ANDRE DE ARAUJO FADUL

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Cadeira giratória, com rodinhas, tipo presidente com regulagem de altura, com apoio de braços e cabeça, encostos que oferecem sustentação ao tronco e a lombar, estofado preto.	FOX	OFFICE PT 46A	UN	1,00	499,90	499,90

TOTAL 499,90

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Mesa de trabalho 1,60 x 0,60 com 3 gavetas tampo em MDF de 25 mm, revestido com melamínico, acabamento em pvc 180°, dimensões mínimas aproximadas (a, l, p) 75 x 160 x 60 cm. o produto deve estar em conformidade com as normas nbr vigentes. cor branca	LUNAS	TR25014	UN	1,00	719,00	719,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

142

TOTAL								719,00
SC COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de	CRALTECH	MIBEST	UN	1,00	1.649,00	1.649,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

143

	iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potência superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamentos simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estática. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas						
--	---	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

144

	internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.						
TOTAL.							1.649,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 17/2025 datada de 12/09/2025, a execução dos objetos da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15/09/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
Cidade: 012144-9000-16

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 17/2025

1 - A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 17/2025 referente a:

- Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Mobiliários para o Departamento Municipal de Saúde.

Vencelamos:

57.773.573 ANDRE DE ARAUJO FADUL							
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
4	1	Cadeira ergonômica com regulagem completa, com encosto de cabeça, braços de apoio, com ajuste de altura, com apoio de braços de cabeça, encostos que permitem sustentação de braços e a lombar, estofado preto.	FGV	OFFICE PT 46A	UN	1,00	499,90
TOTAL							499,90
CENTRO DE ESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
3	1	Mesa de trabalho LUNAS 2,60 x 1,60 com 2A gavetas c/100 cm MDF de 25 mm, revestido com melamínico, acabamento em pó 300, dimensões mínimas aproximadas 2,60 x 1,60 x 1,60 cm o produto deve estar em conformidade com as normas obrigatórias em vigor.	LUNAS	TR25014	UN	1,00	719,00

CENTRO ADMINISTRATIVO CADAL N.º 01 - 30.000.000, 01/20 - 1000-01 2024-1749 - 01/2025-0000-00

Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3447



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 00214415/0001-8

TOTAL								719,00
SC 11/2025 - EREB								
Item	Descrição	Marca	Modelo	Medida	Quantidade	Preço	Preço total	
1	Microscópio estereoscópio com tubo de observação binocular. Corpo de microscópio todo em metal e pintura com acabamento anti-risco. Base de amortecimento podendo variar entre 0,5x a 1,5x, magnificação total de 5,7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 1,0mm. Foc. de ocular inclinadas de 0° a 90° e sistema de campo F.N.22. Inclináveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de fôlego independente e pr-disposição para retículo, com cliques de correção. Distância interpupilar variando entre 52 e 75mm, com ajustes independentes. Botoe de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2,5X) a micro (250X). Sistema de	CRALTE	MIDEST	UN	1,00	1.649,00	1.649,00	

CNPJ 00214415/0001-8 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 1727 - FONE 041 3254 1160 - CEP 81220-000 - PR



	Iluminação do tipo L.E.D., branca ou azul luz do dia. Com iluminação superior a 6000K, bom, potência superior a 70 W e dimensões máximas: formato A4; espessura máxima de simulação, com controles autônomos; interoperável a espectro. Ajuste de ligado; 50 iluminação modular universal Chave magnética com botão para acionamento simultâneo. Banco marrom/verde com quatro de teste incorporado à estrutura. Placa de cabo especial com um mínimo luminoso 50 diâmetro, para luz uniforme reflexiva em uso simultâneo para aplicações. Voltagem 100- 240VAC estabilizado (bivolt) internacional; Acessório: Cabo de ligação padrão Busch, capa de proteção e manual de instruções adaptado para o montagem (Busch). Aprovado segundo normas	
--	---	--

CENTRO ADMINISTRATIVO ACORDADO: REVISAR CARGA DE TRABAJO PARA EL 2014-2018. EXPEDICIONAR

[illegible]

2. Findando em conformidade com a ata de sessão de Processo dispensa 17/2015, datada de 12/09/2015, a execução dos objetos da presente licitação será de 12 Meses conforme solenização, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adm. Res. em 15/09/2025

María Antonieta de Arzijo Almazán
Prefeita Municipal

Environ Monit Assess (2008) 142:433–443



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

148

Contrato nº **100/2025**, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **57.777.577 ANDRE DE ARAUJO FADUL**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): 57.777.577 ANDRE DE ARAUJO FADUL, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.777.577/0001-21**, com sede à RODOVIA GO 156 KM 02, 15602 - CEP: 76170000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Anicuns/GO, neste ato representado por ANDRE DE ARAUJO FADUL, Portador do CPF nº 047.988.281-90, Residente e domiciliado na de RODOVIA GO 156 KM 02, 15602 - CEP: 76170000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Anicuns/GO, e-mail: andrefadul2@gmail.com, Telefone: 6481375633.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de **Dispensa de licitação nº 17/2025**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Mobiliários para o Departamento Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	9712	Cadeira giratória, com rodinhas, tipo presidente com regulagem de altura, com apoio de braços e cabeça, encostos que oferecem sustentação ao tronco e a lombar, estofado preto.	FOX	UN	1,00	499,90	499,90
TOTAL								499,90

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Requisição de compras**.



2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **499,90 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;
- 09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:



- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2130	05.001.10.304.0005.2026	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

154

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 16/09/2025

57 777 577 ANDRE DE
ARAUJO
FADUL:5777757700012
1

Assinado de forma digital por
57 777 577 ANDRE DE ARAUJO
FADUL:57777577000121
Dados: 2025.09.22 15:18:50
+03'00'

ANDRE DE ARAUJO FADUL
04798828190

ANTONIO AUGUSTO DE FRANCA
03722851980

MAKELLI DE MORAES COSTA
04084521965

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA
39620719972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 – Data 16/09/2025**

Ref. Processo dispensa 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): 57.777.577 ANDRE DE ARAUJO FADUL, Sediada na RODOVIA GO 156 KM 02, 15602–CEP: 76170000–BAIRRO: ZONA RURAL, Anicuns/GO, inscrita no CNPJ sob nº 57.777.577/0001-21

OBJETO(S): Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Mobiliários para o Departamento Municipal de Saúde

VALOR CONTRATUAL: R\$ 499,90(Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos), respeitados os valores individuais

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fundo de recurso	Natureza da despesa	Grupo de limite
2139	05.201.10.304.0001.2025	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

010451823



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

158

Contrato nº 101/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.334.476/0001-32, com sede à RUA PRUDENTE DE MORAES, 855, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, Dois Vizinhos/PR, neste ato representado por ANA MICHELE SANTOLIN, Portador do CPF nº 027.071.089-28, Residente e domiciliado na de RUA PRUDENTE DE MORAES, 855, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, Dois Vizinhos/PR, e-mail: santolin.moveis@hotmail.com, Telefone: 4635366378.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de **Dispensa de licitação nº 17/2025**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Mobiliários para o Departamento Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 003 - Lote 003	1	9711	Mesa de trabalho 1,60 x 0,60 com 3 gavetas tampo em MDF de 25 mm, revestido com melamínico, acabamento em pvc 180°, dimensões mínimas aproximadas (a, l, p) 75 x 160 x 60 cm. o produto deve estar em conformidade com as normas nbr vigentes. cor branca	LUNASA	UN	1,00	719,00	719,00
TOTAL								719,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Requisição de compras.**

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **719,00 (Setecentos e Dezenove Reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:



- 09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 11.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.
- 11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;



c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

162

da despesa	despesa		recurso	despesa	
2025	2130	05.001.10.304.0005.2026	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 16/09/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANA MICHELE SANTOLIN

Data: 16/09/2025 15:34:18 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA MICHELE SANTOLIN
02707108928

ANTONIO AUGUSTO DE FRANCA
03722851980

MAFELI DE MORAES COSTA
04084521965

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA
39620719972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025 – Data 16/09/2025**

Ref. Processo dispensa 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Sediada na RUA PRUDENTE DE MORAES, 855, 855-CEP: 85660000-BAIRRO: CENTRO, Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob nº 73.334.476/0001-32

OBJETO(S): Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Mobiliários para o Departamento Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 719,00(Setecentos e Dezenove Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses.

Prazo de vigência: 12 meses.

FORD: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2130	05.601.16.304.9005.2025	315	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Custódio



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

164

Contrato nº **102/2025**, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **SC COMERCIAL EIRELI**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): SC COMERCIAL EIRELI, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.758.465/0001-13**, com sede à AVENIDA FELIPE CAMARÃO Nº 1368, 1368 - CEP: 87600000 - BAIRRO: VILA SIVEIRA, Nova Esperança/PR, neste ato representado por SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, Portador do CPF nº 905.651.429-68, Residente e domiciliado na de AVENIDA FELIPE CAMARÃO Nº 1368, 1368 - CEP: 87600000 - BAIRRO: VILA SIVEIRA, Nova Esperança/PR, e-mail: sclicitacao@gmail.com, Telefone: 4430346089.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de **Dispensa de licitação nº 17/2025**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Mobiliários para o Departamento Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9709	Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações. campo amplo, ajuste de dioptria	CRALTECH	UN	1,00	1.649,00	1.649,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

163

		independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potência superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamentos simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estática. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes.				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

166

			Assistência técnica autorizada no Brasil.					
TOTAL								1.649,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Requisição de compras.**

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **1.649,00 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

171

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2130	05.001.10.304.0005.2026	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 16/09/2025

ANTÔNIO AUGUSTO DE FRANCA
03722851980

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
39620719972

MAKIELI DE MORAES COSTA
04084521965

S. C.
COMERCIAL
LTDA:2075846
5000113

Assinado de forma
digital por S. C.
COMERCIAL
LTDA:20758465000113
Dados: 2025.09.16
15:30:09 -03'00'

SERGIO SATOSHI TAKAYAMA
90565142968

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025 – Data 16/09/2025**

Ref. Processo dispensa 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR); CONTRATADO(A): SC COMERCIAL EIRELI, Sediada na AVENIDA FELIPE CAMARÃO Nº 1368, 1368-CEP: 87600000-BAIRRO: VILA SIVEIRA, Nova Esperança/PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.758.465/0001-13

OBJETO(S): Aquisição de Equipamentos Laboratoriais e Mobiliários para o Departamento Municipal de Saúde

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.649,00(Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Fundamental programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2130	05.201.10.304.0005.2026	518	4.4.90.52.00.00	De Exercício

Cupem 0320